SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2476

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 18, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Câmara Temática de Esportes Amadores e Educacionais na forma do disposto no Art. 106 do Estatuto Social da Autarquia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, XII, do Estatuto Social da Autarquia - ES,

CONSIDERANDO, ser o lazer integrante do rol dos direitos sociais capitulados no Art. 6º da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO o contido no Art. 217 da Constituição Federal que dispõe sobre dever ser do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada cidadão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 106 do Estatuto Social da Autarquia que prevê a existência de Câmaras Temáticas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 109, VII do Estatuto Social, que prevê a execução de ações diretas pelas Câmaras Temáticas;

CONSIDERANDO a previsão da existência de Câmara Temática voltada para políticas públicas para a juventude, com ênfase no desporto e lazer, contida no Art. 119, XIII, "c" e "d" do Estatuto Social do COMAGSUL;

CONSIDERANDO ser o esporte amador tipificado como forma de lazer, o esporte praticado nas comunidades forma de integração, bem como o esporte educacional forma de extensão do ensino;

CONSIDERANDO a indigência de realizações de projetos, eventos e atividades de natureza esportiva de forma regionalizada ente os Municípios-membro do Consórcio, com a otimização de recursos e eficiência nos resultados;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação de um foro permanente de discussão regional em questões pertinentes ao desporto, estreitando a relação entre o Poder Público e a sociedade civil, visando buscar soluções para os problemas sociais enfrentados pela sociedade;

CONSIDERANDO ser a Autarquia catalizadora das demandas dos diversos municípios que a compõem, abrangendo um universo de cerca de meio milhão de habitantes;

CONSIDERANDO ser o esporte instrumento complementar para construção da cidadania e educação dos jovens, tema a ser manejado com responsabilidade evitando sobremodo o envolvimento com a criminalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, II, que prevê a prestação de serviços pelos Consórcios Públicos à administração direta ou indireta dos entes consorciados, e a permissão para celebração de Contratos de Programa, contida no Art. 2º, XVI, ambos do Decreto Federal nº 6.017/2007, quando em gestão associada;

CONSIDERANDO a permissão legal contida no Art. 2º, § 1º, Inciso III da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, que autoriza a contratação de Consórcios Públicos para prestação de serviços dispensada a licitação,

Faço saber que a 17ª Assembleia Geral **APROVOU**, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Câmara Temática dos Esportes Amadores e Educacionais, instância integrante da Estrutura Orgânica do COMAGSUL, de caráter propositivo, constituindo-se em foro permanente de discussão, estudos, pesquisa, aprimoramento técnico, fator de integração dos entes consorciados, coordenação e execução de eventos esportivos, amadores e educacionais, podendo ser doravante denominada Câmara de Esportes.

Parágrafo Único. As proposições formuladas pela Câmara de Esportes serão objeto de apreciação pelo Grupo Gestor e homologação pela Assembleia Geral.

Art. 2º As competências da Câmara de Esportes instituída nesta Resolução encontram-se elencadas no Art. 109 do Estatuto da Autarquia, além de outras específicas que visem o incentivo ao desporto.

Art. 3º A Câmara de Esportes será composta por membros natos, Secretários Municipais ou Coordenadores de Esportes dos Municípios Integrantes, representantes dos Governos Estadual e Federal, e por Assessores Técnicos indicados pelos titulares das pastas das

Secretarias ou Coordenações do Esporte de cada Município consorciado, conforme previsto no Art. 110 da norma estatutária.

Art. 4º Os membros da Câmara de Esportes elegerão dois Coordenadores, sendo um para Mata Sul e um para o Agreste, com seus respectivos Coordenadores Adjuntos, tendo um Coordenador para Gestão Técnica nomeado pelo Presidente da Autarquia.

Art. 5º Nas deliberações da CT dos Esportes Amadores e Educacionais, cada representante de Município consorciado terá direito a um único voto, garantido o direito a voto de um representante do Governo Estadual e um do Governo Federal, quando indicados pelas respectivas esferas do governo, na forma do Art. 110, II, do Estatuto Social.

Art. 6º As reuniões da CT dos Esportes Amadores e Educacionais serão públicas e presididas por qualquer um dos Coordenadores Regionais.

Art. 7º A Câmara Temática dos Esportes Amadores e Educacionais a critério de seus integrantes poderá elaborar seu Regimento Interno para disciplinar o seu melhor funcionamento, o qual deverá ser submetido à apreciação do Grupo Gestor e homologação pela Assembleia Geral.

Art. 8º Fica criada a Copa COMAGSUL de Futsal Amador, a ser realizada anualmente, preferencialmente nos meses de agosto a dezembro, tendo seu Regulamento próprio aprovado pelas agremiações participantes.

Art. 9º Para acorrer às despesas com a execução das atividades da Câmara Temática dos Esportes Amadores e Educacionais instituída por esta Resolução serão consignadas nas respectivas rubricas no Orçamento Público do COMAGSUL e dos Municípios Aderentes, cabendo aos Executivos da Autarquia e dos Governos Municipais baixarem os atos necessários à sua implementação.

Parágrafo Único. Nos eventos esportivos coordenados e executados pela Câmara de Esportes poderão ser utilizados recursos oriundos dos participantes, dos patrocinadores e/ou doadores na forma do disposto nos arts. 156 a 158 do Estatuto Social.

Art. 10. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 06 de novembro de 2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito do Município de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:7AB6328C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vêm tornar pública a presente Errata ao Edital de Convocação nº 001/2018 publicado no diário Oficia, no dia 28/02/2019, em virtude de haver, equivocadamente, informada a pontuação dos candidatos abaixo relacionados.

Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, informa a pontuação Correta das Candidatas, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital.

Cargo	Recepcionista PSF	
Inscrição	Candidato	Pontuação correta
0168	Maria Inêz Vital Souza de Andrade	45
Sedex	Elizamar Candido de Souza	40

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:3AAF9E5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00001/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato nº: 00077/2019. Processo Licitatório nº: 000028/2019. CPL. Inexigível nº IN00001/2019. Serviço, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - CENTRO DE ANALISES CLÍNICAS Mª. DO CARMO LITDA - MEDIANTE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAREM SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES AMBULATORIAIS, VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS NECESSITADAS DO NOSSO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 09 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0019 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE 33 90 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: CENTRO DE ANALISES CLINICAS Mª. DO CARMO LTDA. CNPJ: 10.477.615/0001-67. Valor R$ 206.556,00. Vigência: de 02/12/2019 a 01/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 02 de dezembro de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:3DFA7D88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00002/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato nº: 00078/2019. Processo Licitatório nº: 000029/2019. CPL. Inexigível nº IN00002/2019. Serviço, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS D. S. S. LTDA - MEDIANTE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAREM SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES AMBULATORIAIS, VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS NECESSITADAS DO NOSSO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 09 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0019 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE 33 90 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS D. S. S. LTDA - ME. CNPJ: 09.078.117/0001-62. Valor R$ 8.799,00. Vigência: de 02/12/2019 a 01/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 02 de dezembro de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:DE444955

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00003/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato nº: 00079/2019. Processo Licitatório nº: 000030/2019. CPL. Inexigível nº IN00003/2019. Serviço, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - J MOURA SOARES LTDA - MEDIANTE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAREM SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES AMBULATORIAIS, VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS NECESSITADAS DO NOSSO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 09 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0019 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE 33 90 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: J MOURA SOARES LTDA. CNPJ: 11.469.145/0001-52. Valor R$ 355.074,00. Vigência: de 02/12/2019 a 01/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 02 de dezembro de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:49FEDC29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 00009/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº: 000031/2019. CPL. Convite nº 00009/2019. Serviço de Engenharia, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Lote 1: CONSTRUTORA AURELIO E CIA LTDA - ME. CNPJ: 19.703.302/0001-54, pelo valor de R$ 145.309,87.

Afogados da Ingazeira, 28 de novembro de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:A2360348

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 00009/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato nº: 00081/2019. Processo Licitatório nº: 000031/2019. CPL. Convite nº 00009/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Afogados da Ingazeira: 09 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0015 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0018 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0018 2157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB - RECURSO PRÓPRIO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 302 0019 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 302 0019 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 302 0019 2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC - RECURSO PRÓPRIO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 304 0021 2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 304 0021 2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BLVGS - RECURSO PRÓPRIO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 122 0015 1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEC. DE SAÚDE 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10 122 0017 1039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEC. DE SAÚDE 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: CONSTRUTORA AURELIO E CIA LTDA - ME. CNPJ: 19.703.302/0001-54. Valor R$145.309,87. Vigência: de 05/12/2019 a 04/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 05 de dezembro de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:60E22EF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00050/2019-CPL

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº: 00050/2019-CPL, Processo Licitatório nº: 0013/2019 - Modalidade: Tomada de Preços nº: 002/2019, Prorrogação da Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III TIPO 5, NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Contratado: CONSTRUTORA AURELIO E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 19.703.302/0001-54, Prazo acrescido: 3 (três) meses, nova vigência: 15/02/2020.

Afogados da Ingazeira, 13 de novembro de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:C1185780

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00076/2018-CPL

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº: 00076/2018-CPL, Processo Licitatório nº: 0037/2018 - Modalidade: Tomada de Preços nº: 001/2018, Acréscimo de valor ao Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PADRE PEDRO PEREIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Contratado: V. & A. CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.524.547/0001-35, a importância ora estabelecida corresponde ao valor R$ 61.453,12 ao contrato firmado entre as partes em seu contrato em 06 de dezembro de 2018.

Afogados da Ingazeira, 01 de novembro de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:C98A2277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação de imagem e edição de material audiovisual, para divulgação e cobertura da festa do caboclo. **Abert: 23/12/19 às 10h**. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio/PE, 10/12/19.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:103DBAD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 073/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 073/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor estimado: R$ 2.650.702,64. Data e hora de abertura: 19/12/2019 às 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site:http://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand. Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão Presencial, deverá ser feito através do e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina, 09 de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:00B08EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2019

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 015/2019

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E FISCAL ESPECÍFICA PARA AFERIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO, MECANISMOS DE CONTROLE PARA A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO ISSQN.**

PORCENTAGEM ADMITIDA: **ATÉ 10% (DEZ PORCENTO)**

Abertura: Aos 27 de dezembro de 2019 as 08:30 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 09 de dezembro de 2019

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:56E8CCFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2019

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 016/2019

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS EM DEFESA DO DIREITO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO JUDICIAL, PROPONDO E ACOMPANHANDO OS PROCEDIMENTOS ATÉ FINAL DECISÃO, NO QUE CONCERNE A UMA MEDIDA JUDICIAL QUE VISA AFASTAR AS COBRANÇAS INDEVIDAS DO ICMS SOBRE AS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS (PE) E REQUERER A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.**

PORCENTAGEM ADMITIDA: **ATÉ 15% (QUINZE PORCENTO)**

Abertura: Aos 27 de dezembro de 2019 as 11:00 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com.

Águas Belas, 09 de dezembro de 2019

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A49810B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 009/2019/PMA

-Processo Nº: 007/2019/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as

necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 009/2019/PMA.
-Contratado: JOSE MARIA CAVALCANTI ME.
-CNPJ Nº 08.160.569/0001-26.
-Valor Contratado R$ 197.031,14 (cento e noventa e sete mil, trinta e um reais e quatorze centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 36, 37, 38, 39 e 40.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Acrescido: R$ 39.475,80 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao acréscimo dos itens nº 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 20, 21, 24, correspondente ao percentual de 20,03% (vinte vírgula três por cento).

Alagoinha - PE, 27 de Novembro de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2B3EF946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/SMT/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
OBJETO: Habilitação e seleção de propostas para compor as programações das festas das Comunidades, do Distrito de Perpétuo Socorro, do São João de Alagoinha e da tradicional festa de Final de Ano e Emancipação Política que ocorrem em dezembro, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas, bandas de músicas e grupos tradicionais existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: VALDEMIR PAES DE OLIVEIRA.
CPF nº 855.466.824-34.
Valor Contratado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente a 02 (duas) apresentações que ocorrerão na Festa da Comunidade do Povoado Carrapicho e na Festa de Natal e Ano Novo no centro do município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 05 de Dezembro de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3ECC63AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/SMT/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
OBJETO: Habilitação e seleção de propostas para compor as programações das festas das Comunidades, do Distrito de Perpétuo Socorro, do São João de Alagoinha e da tradicional festa de Final de Ano e Emancipação Política que ocorrem em dezembro, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas, bandas de músicas e grupos tradicionais existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: JOSÉ GIVALDO DE OLIVEIRA.
CPF nº 855.466.904-53.
Valor Contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a 01 (uma) apresentação que ocorrerão na Festa de Natal e Ano Novo no centro do município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 05 de Dezembro de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8E681098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - NOTIFICAÇÃO DE MAUÉS LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 09.007.162/0001/26

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

NOTIFICADO: MAUÉS LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 09.007.162/0001/26

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.791/0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa MAUÉS LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Barão de Amraji, nº 743, Piedade, Jaboatão doa Guararapes-PE, CEP: 55.400-180 CNPJ nº. 09.007.162/0001/26, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOÃO ALVES DE SOUZA NETO, portador do CPF nº 670.025.874-04, RG nº 3.207.687– SDS/PE, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta para apresentação de justificativa no atraso da entrega do pedido datado de 11/11/2019, 01/10/2019 e faltas referentes ao pedido datado de 26/08/2019 e ao mesmo tempo efetuar a entrega dos itens nº 03, 07, 08, 34, 36, 84, 91, 117 e 37, que fora vencedor do mesmo e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 05/2019.

A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da Lei nº 8.666/93.

Alagoinha – PE, 02 de Dezembro de 2019.

PRYSCILLA KARLLA DE ARAÚJO MACHADO
Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:992E0751

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 269/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2018. Registro de preço formal para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, em atendimento as secretarias da prefeitura municipal d aliança – PE. Valor R$: 5.471,47 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 17/09/2019 a 31/12/2019**.** Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 286/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2018. Registro de preço formal para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, em atendimento as secretarias da prefeitura municipal d aliança – PE. Valor R$: 496,30 (quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019**.** Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 268/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2018. Registro de

preço formal para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, em atendimento as secretarias da prefeitura municipal d aliança – PE. Valor R$: 1.434,39 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos). Vigência: 30/09/2019 a 31/12/2019. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 249/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2018. Registro de preço formal para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, em atendimento as secretarias da prefeitura municipal d aliança – PE. Valor R$: 398,77 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). Vigência: 03/09/2019 a 31/12/2019**.** Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 287/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2018. Registro de preço formal para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, em atendimento as secretarias da prefeitura municipal d aliança – PE. Valor R$: 125,63 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019**.** Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29.

Aliança 09 de dezembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:335CA217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 002/2019. CPL. **Pregão Presencial nº 001/2019**. Compras. Homologação do Pregão nº 001/2019, que tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo SUV, ano/modelo 2019/2020, em pronta entrega, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, conforme especificações técnicas e quantitativo consignados no Termo de Referência (Anexo I), e adjudicação do item único objeto do certame, conforme a Ata da sessão, mapa de lances e proposta reformulada, a empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105.0008-45, pelo valor global de R$ 111.990,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa reais).

Altinho-PE, em 09 de dezembro de 2019.

AMARO JOSÉ DOS SANTOS
Câmara Municipal de Vereadores do Altinho-PE

Publicado por:
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
Código Identificador:138257DC

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de licitaçãon° 009/2019-Processo Licitatório n° 029/2019**, para a contratação do artista: **Adriano Estigado,** representado legalmente pela empresa **Maria Gilvania Pereira Clemente ME**, inscrita no CNPJ n° 06.350.303/0001-10, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para apresentação de show a ser realizado no dia 04 de janeiro de 2020, em comemoração às festividades de Santos Reis na Vila de Taquara, neste Município.

Altinho-PE, 09 de dezembro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:B6C9D42E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 027/2019 – Inexigibilidade Nº 008/2019
Objeto: Apresentação de show a ser realizado no dia 08 de dezembro de 2019, em comemoração às Festividades de Nossa Senhora da Conceição no distrito de Ituguaçu, deste Município. Na edição do dia 26/11/2019, **ONDE SE LÊ**: Processo Licitatório Nº: 028/2019 - Inexigibilidade nº 008/2019, **LEIA-SE**: Processo Nº: 027/2019 - Inexigibilidade nº 008/2019.

Altinho, 09 de dezembro de 2019.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:98153E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DA ARP N° 017/2019, RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E APLICAÇÃO DE SANÇÔES ADMINISTRATIVAS

Inexecução de contrato - Ilícito administrativo. Cancelamento da ARP. Rescisão de Contratos. Aplicação de penalidade - impossibilidade de licitar.

Contratante: Município de Altinho - CNPJ: 10.091.502/0001-29
Contratada: Bruno Barbosa de Souza Eireli - ME - CNPJ nº 13.344.533/0001-32

Fica a empresa BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI - ME - CNPJ Nº 13.344.533/0001-32 **NOTIFICADA** quanto ao cancelamento da ARP N° 17/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE. Fundamento: Art. 20, I do Decreto n° 421/2017 e subitem 6.1, "a", da Ata de Registro de Preços. Irregularidade: inexecução do objeto descrito no item 1.1 da Ata de Registro de Preços, emoldurando-se nas hipóteses de cancelamento do registro.
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 085/2019, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis destinados às secretarias de Administração e Educação do município de Altinho/PE e **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 086/2019**, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis destinado à secretaria de Saúde do município de Altinho/PE. Com fundamento no art. 78, inciso I c/c art. 79, I da Lei 8.666/93, face ao atraso injustificado na entrega dos produtos, consoante determinação e fundamentos contidos em respectiva decisão editada pelo Exmo. Prefeito do Município de Altinho/PE.
Fica, ademais, cientificada a empresa contratada quanto à aplicação da sanção contratual de **impedimento desta empresa de licitar e contratar com o Município de Altinho**, com o seu descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores mantido pela Administração Municipal, por um prazo de dois anos (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), consoante fundamentos contidos em respectiva decisão editada pelo Exmo. Prefeito do Município de Altinho. Fica interessada cientificada para, querendo, apresentar recurso quando à RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS e/ou quanto à penalidade aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, computados nos termos do art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

Altinho, 09 de dezembro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:56F7216F

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 487/2019

INSTITUI O PROGRAMA GOVERNAMENTAL CARTÃO MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever do Município em promover o bem-estar social e implementar ações afirmativas que visem assegurar a dignidade da pessoa humana, a cidadania e a redução de desigualdades, consoante o disposto na Carta Magna Nacional (CF/88 – Art. 5º, I);

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a execução do Programa Cartão Mulher e de disciplinar a aplicação dos recursos físicos, financeiros e humanos disponíveis;

CONSIDERANDO a permissão legal contida no Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, que autoriza a contratação de Consórcios Públicos para prestação de serviços;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, II do Decreto Federal nº 6.017/2007 que prevê a prestação de serviços pelos Consórcios Públicos à Administração Pública direta ou indireta;

CONSIDERANDO a permissão para celebração de Contratos de Programa, contida no Art. 2º, XVI do Decreto Federal nº 6.017/2007;

CONSIDERANDO a relevância de ações de cogestão na assistência social que representa a adição de novos sujeitos nos processos de gestão da atividade-meio;

CONSIDERANDO a constatação da existência de mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica, cultural e psicológica no território do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar políticas públicas objetivando criar mecanismos de proteção e defesa dos direitos das mulheres, na busca do seu empoderamento social, econômico, político e cultural,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Programa Cartão Mulher no Município de ALTINHO/PE, de caráter social, assistencial e de transferência de renda, disciplina sua execução e funcionamento.

Parágrafo Único. A implantação do Programa no Município ocorre por adesão ao contido na Resolução COMAGSUL nº 14 de 4 de outubro de 2019, aprovada em Assembleia Geral do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 1º de novembro de 2019, a qual criou o Programa Consorcial Cartão Mulher.

Art. 2º O Programa Cartão Mulher é caracterizado como instrumento de apoio para correção das desigualdades de gênero, e objetiva o desenvolvimento social, psicológico, cultural e econômico, visando a proteção e defesa dos direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do Programa Cartão Mulher, o Município em conjunto com o COMAGSUL promoverá ações de conscientização e participação da mulher nos diversos segmentos da sociedade, na busca da igualdade de gênero e seu empoderamento político, social, psicológico, econômico e cultural, podendo realizar parcerias com os seguintes órgãos governamentais, entidades e organismos da sociedade civil:

I – Ministério da Mulher;
II – Governo do Estado de Pernambuco;
III – Autarquias especiais integrantes do Sistema "S";
IV – Órgãos Municipais de Mulheres;
V – Organismos Nacionais e/ou Internacionais de Direitos Humanos;
VI – Organismos Nacionais e/ou Internacionais de Mulheres;
VII – Associações Civis do Terceiro Setor da Economia incumbidas estatutariamente de realização de ações voltadas para a defesa de direitos humanos ou políticas públicas direcionadas à defesa e proteção dos direitos das mulheres, incluindose ainda as entidades voltadas para as áreas de saúde, assistência social e educação; e
VIII – Outros parceiros da iniciativa privada.

Art. 4º Poderão ser beneficiárias do Programa, mulheres em situação de vulnerabilidade psicológica, econômica, social e cultural, caracterizada pelas seguintes situações:

I - Mulheres vítimas de violência sexual;
II - Mulheres vítimas de violência doméstica;
III - Mulheres em situação de desabrigamento;
IV - Mães de filhos com necessidades especiais;
V - Mulheres fora do mercado de trabalho; ou
VI – Mães, preferencialmente as provedoras do lar, com renda per capita familiar abaixo de ½ salário mínimo.

Parágrafo Único. A habilitação para fins de ingresso no Programa dependerá de avaliação seguida de Parecer Social emitido pelo Órgão de Assistência Social do Município, assinado por profissional de serviço social com registro no respectivo órgão de classe.

Art. 5º O Programa Cartão Mulher será implementado através de Plano de Trabalho.

Art. 6º O Programa Cartão Mulher tem a finalidade de efetuar transferência direta de recursos financeiros, a título de bolsa-auxílio, por tempo determinado, no valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 400,00 (quatrocentos reais) observada a capacidade econômica do erário e parecer social determinante do grau de necessidade de cada beneficiária.

Art. 7º Para ser beneficiária do Programa a mulher deve preencher os seguintes requisitos:

I - Possuir idade mínima de dezoito anos;
II - Ser domiciliada no Município;
III - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
IV – Se estiver filhos e quando em idade escolar, mantê-los regularmente matriculados na escola;
V - Mãe e filhos devem atender ao Programa Nacional de Vacinação, apresentando sempre que solicitado o cartão de vacinação atualizado;
VI - Estar em situação de desemprego ou não ter renda definida; e
VII - Participar de palestras, grupos de apoio, capacitações, oficinas profissionalizantes e promoção de geração de renda, promovidas ou sugeridas pelo Município, e em especial a Capacitação Inicial do Programa promovida pelo Órgão de Políticas Públicas para Mulheres do Município com o auxílio do COMAGSUL.

§ 1º O Município é o responsável de forma direta e objetiva pela seleção das pessoas a serem beneficiadas pelo Programa, através do seu Órgão de Políticas Públicas para Mulheres com o auxílio do Órgão de Assistência Social e do COMAGSUL.

§ 2º O ingresso da mulher no Programa se formaliza mediante instrumento escrito de adesão ao Programa Cartão Mulher, firmado pela beneficiária e pela Gestora do Órgão de Políticas Públicas para Mulheres no Município.

Art. 8º O Município deve efetuar as transferências dos recursos financeiros para custeio da execução do Programa Cartão Mulher,

mediante apresentação de prévio Plano de Aplicação, diretamente em conta bancária específica aberta para esse fim.

Art. 9º O Plano de Aplicação entregue mensalmente ao Município para transferência dos recursos, deverá conter expressamente:

I - Número do banco, agência e conta bancária para transferência dos recursos;
II - O valor destinado aos pagamentos das bolsas-auxilio; e
III - O valor do custo da Gestão Técnica do Programa concernente a todas as despesas administrativas.

Parágrafo Único. A pactuação celebrada entre o Município e o COMAGSUL relativa ao Programa Cartão Mulher poderá acolher despesas administrativas até o limite de vinte por cento do valor total das bolsas-auxílio.

Art. 10. Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do Programa Cartão Mulher serão repassados pelo Município ao Consórcio Público responsável pelos pagamentos, devendo ser aplicados:

I - No pagamento das bolsas-auxílio, conforme o número de mulheres cadastradas no Programa e respectivos valores indicados pelo Município;
II - Em pagamentos de custos operacionais da Gestão Técnica, para fazer face à aquisição de material de consumo, assim compreendidos: materiais de limpeza, de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, refeições, camisas, fardamentos, manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes, material gráfico, publicidade, uniformes e insumos necessários às atividades do Programa;
III - Na contratação de serviços necessários às atividades, como: consultoria jurídica, contábil e administrativa, inclusive contratação de profissionais da área técnica e/ou pedagógica;
IV - Na realização de eventos como: painéis de debates, reuniões, cursos, capacitações, simpósios, seminários, congressos, convenções, mesas-redondas, fóruns, conferências, workshops, treinamentos e congêneres;
V - Em alugueres de imóveis para funcionamento das atividades do Programa;
VI - Na locação de veículos destinados às atividades do Programa;
VII - em serviços de internet, água, energia elétrica e telefone; e
VIII - em equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento das atividades do Programa Cartão Mulher desenvolvido no Município.

Art. 11. A concessão de bolsa-auxílio, em pecúnia de natureza assistencial à beneficiária do Programa Cartão Mulher, não tem caráter remuneratório e não gera vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 12. O prazo de duração do programa é de dois anos permitida a prorrogação por igual período.

§ 1º O Programa Cartão Mulher criado por este Decreto poderá, verificada a incapacidade econômica do Erário, ser suspenso temporariamente, por Ato do Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo, com aviso prévio mínimo de trinta dias às beneficiárias.

§ 2º Em caso de suspensão do Programa a administração adotará medidas para retornar às atividades, devendo cumprir após a retomada, o complemento de tempo a perfazer no mínimo dois anos de funcionamento.

Art. 13. O Consórcio deve prestar contas e fornecer quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus Órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Art. 14. Para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente ano e futuros exercícios as respectivas rubricas orçamentárias, cabendo ao Poder Executivo baixar os atos necessários à sua implementação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Altinho 22 de novembro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F5B8DC0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGRÃO ELETRÔNICO 012/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.294.360/0001-60, através da Presidente e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº **017/2019, Pregão Eletrônico nº 012/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0KM, 2019/2019, TIPO VAN 16 LUGARES, para atender as demanda da Secretaria de Saúde de Amaraji-PE.** Licitante vencedor: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA,**inscrita no CNPJ Nº**02.472.105/0001-79, Valor Total R$170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 09.12.2019

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:4FCAD522

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

Processo Nº 032/2019. Tomada de Preços nº 003/2019. **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas da Cidade de Amaraji/PE, referente ao contrato de repasse nº 847834/2017, Operação Caixa 1042299-80, Ministério do Desenvolvimento Regional.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação resolve por declarar **HABILITADA** a empresa **IG Construtora Ltda ME**, inscrita no CPNJ nº 09.531.960/0001-52 por cumprimento ao edital. Fica desde já marcada a data para abertura e classificação da proposta de preço no dia **17/12/2019 às 9hs**. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua João Luiz da Costa Gomes nº 362, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000 ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 06.12.2019

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Presidente da CPL(*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:5CA505BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 706/2019.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação alterada pela Emenda Constitucional n˚ 31/2008, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020 no montante de R$ 36.160.000,00 (trinta e seis milhões, cento e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 36.160.000,00 (trinta e seis milhões, cento e sessenta mil reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 26.526.000,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 9.634.000,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais), onde:
a) R$ 3.675.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais) compreende receitas de saúde;
b) R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais) compreende receitas de assistência social;
c) R$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 36.160.000,00 (trinta e seis milhões, cento e sessenta mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 21.552.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 14.608.000,00 (catorze milhões, seiscentos e oito mil reais), onde:
a) R$ 7.680.000,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais) compreende despesas com saúde;
b) R$ 1.378.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil reais) são despesas com assistência social;
c) R$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, R$ 4.974.000,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2020.

§ 1º O limite estabelecido no caput será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino e assistência social;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

§ 2º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

§ 3º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da

Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1˚ do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2019.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:25C41803

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 707/2019.

Ementa: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124, § 1°, inciso II da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, bem como, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2018-2021 são:

I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.
III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.
IV – Fortalecer a gestão pública.

Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;
III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

Parágrafo único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.
Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2019.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:57DC5B21

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 705/2019

LEI MUNICIPAL N° 705/2019, de 24 de setembro de 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional n˚ 31, de faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2020, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - prioridade das metas da administração municipal;

II - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;

III - receitas e das alterações na legislação tributária;

IV - despesa pública;

V - orçamentos dos fundos;

VI - dívidas e do endividamento;

VII - trabalho voluntário;

VIII - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

V - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VI - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VII - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

VIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

IX - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2020.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2020, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico da Revisão Plano Plurianual 2018/2021, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1o do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº101/ 2000.

Seção V
Da Avalição e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2020:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017 e 2018, bem como a orçado para 2019;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017 e 2018 e fixada para 2019;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2020, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;3

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI - Detalhamento da despesa (QDD)

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.
§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Revisão da Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2020 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 32. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2020.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Paragrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3°do art. 12 da Lei Complementar n °. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2020.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2020, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das despesas com pessoal
Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47. Serão incluídas dotações no orçamento de 2020 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa- lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 57. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Politica Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art.58. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art.59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art.60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art.61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.62 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art.63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I
Dos Repasses de Recurso à Câmara Municipal

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de

fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2020, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada em abril de 2020, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2020.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2019;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 34 de 09 de novembro de 2016, demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2019 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4˚. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art.70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.
§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art.73. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 74. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.
Art. 75. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 76. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o credito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1˚ O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 77. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 78. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues ate o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2020.

Art. 79. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 80. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 81. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 82. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 83 Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 84. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 85. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 86. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 87. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2020.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 88. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 89. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 90. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2020, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 91. O orçamento para o exercício de 2020 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 92. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da celebração de operações de crédito

Art. 93. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2020, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2020, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 94. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III
Das OSs e das OSCIPs

Art. 95. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 96. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 97. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 98. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 99. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 100. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2019, deverão ser anulados.

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única
Do Trabalho Voluntário

Art. 102. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.
§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 103. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2019 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 104. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 105. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da

Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 106. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.
Art. 107. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018/2021, referente ao exercício de 2020, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 108 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:C88BF8F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO DE N. 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE N. 016/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE NETBOOK TIPO CHROMEBOOKS E ESTAÇÃO DE RECARGA DE BATERIA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESTÃO FAZENDO PARTE DO AMBIENTE G SUITE PARA EDUCAÇÃO DO GOOGLE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. ASSIM FAVORECENDO A EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ASSUNTO: ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., INSCRITA NO CNPJ DE Nº. 03.115.002/0001-14.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2019, às 13h30min, a Pregoeira Oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina- PE, juntamente com a Equipe de Apoio, designada através da Portaria de n. 264 de 16 de abril de 2019, reuniram-se com o objetivo de analisar a impugnação ao edital interposto, tempestivamente, pela empresa **HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ DE Nº. 03.115.002/0001-14** alegando, que o edital sob comento, **não atende aos requisitos previstos em lei**, pelos seguintes motivos:

"[...] A primeira delas foi trazida no item 8.4.3.2, no tocante à comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas interessadas na presente disputa, (...) – pois é possível verificar que ao contrário do que aduz o edital –, (...) a própria lei (§2º do Art. 31 da Lei 8.666/93), prevê a possibilidade de que a comprovação da qualificação econômico financeira seja feita através da exigência de capital mínimo **OU de patrimônio líquido mínimo, condição que não foi trazida no presente edital.**

(...) no tocante ao item11.3, fica clara a injustificada restrição que está sendo imposta à diversas empresas interessadas, (...) é evidente que a previsão de um prazo de entrega de mercadoria de exíguos cinco dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, afasta da disputa qualquer empresa que seja localizada distante do município onde a mercadoria tenha que ser entregue.

Neste sentido, e considerando o exposto pela empresa supracitada, afirma-se:

Quanto aos questionamentos a respeito do disposto no §2º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, temos que **a lei deixa a cargo da administração o critério sobre as exigências a serem estabelecidas.** Assim, cabe apenas a Administração exigir o que bem acolher as suas necessidades, estando possibilitada de exigir somente o percentual de capital mínimo, **ou** somente patrimônio líquido mínimo, **ou ambos.** Assim, preza-se pelo **INDEFERIMENTO do pedido da Impugnante quanto ao presente tema.**

Quanto aos questionamentos a respeito do prazo para a entrega de mercadoria contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, temos que houve um **erro** de digitação no edital, pois onde se lê 05 (cinco) dias, em verdade, deveria constar o prazo de 15 (quinze) dias uteis para a entrega do referido material em disputa no pregão objeto da presente impugnação.

Nesses moldes, e considerando o exposto pela empresa supracitada, acolhemos **PARCIALMENTE** os pedidos da IMPUGNAÇÃO objurgada, no sentido de reformular uma **ERRATA** ao Edital objeto da presente discussão referente ao Processo Licitatório nº 027/2019 (Pregão Presencial nº 016/2019), no tocante ao prazo de entrega dos produtos licitados, para o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Araripina – PE, 06 de dezembro de 2019.

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira da CPL/Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D05B70E6

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PROCESSO LICITATORIO Nº027/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº016/2019

ONDESELÊ:
11.4. O fornecedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, para a entrega do material solicitado;

LEIA-SE:

11.4. O fornecedor terá um prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, para a entrega do material solicitado;

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina,06 de Dezembro de 2019.

NÁTALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira da CPL/Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:94E22768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 004/2019, PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 004/2019, PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2019

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde PE, através da Comissão de Licitação, e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está**CANCELADA**a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP SS n° 004/2019, processo licitatório SS n° 038/2019, cujo objeto Contratação de empresa especializada fornecimento de combustíveis para os veículos automotores pertencente as Secretarias de Saúde e Educação do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses.*
O motivo:*Em atendimento a orientação do TCE PE, com as devidas solicitações apontadas, para elaboração de um novo Termo de Referência.*

Arcoverde, 09 de Dezembro de 2019

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:A28149CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 029/2019, Pregão Presencial Nº 008/2019. Compras. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados a Prefeitura Municipal e Fundos Especiais. Valor Estimado R$ 1.202.876,10 (um milhão, duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos). Sessão pública dia 20/12/2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barreiros – PE, Rua Ayres Belo, nº 136, centro, Barreiros-PE - fone: 81 3675-1156, e-mail: cpl@barreiros.pe.gov.br -

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS
Prefeito, Barreiros/PE.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:8D63C1BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 090.2019 RETIFICAR A PORTARIA 070.2016 EULALIA MARIA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 090/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 070/2016, datada de 13/09/2016, conforme orientação do TCE-PE, para corrigir a nomenclatura do cargo;

II - **Conceder** aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a Servidora **EULALIA MARIA DE OLIVEIRA,** no cargo de Zeladora – Nível 1, matrícula 71.022, portadora do RG nº 2.775.633 SSP-PE e CPF nº 407.368.224-53, lotada na Secretaria de Saúde (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/09/2016.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:9CA4E6D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Constitui objeto do presente Pregão o fornecimento parcelado DE CESTAS BÁSICAS, para atendimento do programa "Cuida de Mim" do Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim. Valor: R$ 649.200,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/12/2019 às 13:00h. Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 09/12/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:1D98AA71

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 00026/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019. Compra. Aquisição, conforme demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionado em botijão de 13 kg, para uso nas Escolas Municipais e diversas Secretarias Municipais. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 3.3.90.30.00 -

Material de Consumo. Contrato Nº: 00136/2019. Contratado: A. Cleiton Valenca de Asevedo. CNPJ: 09.410.370/0001-71. Valor R$17.977,50. Vigência: de 20/11/2019 a 31/12/2019.

Belo Jardim, 20/11/2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:09128FCB

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 0045/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2019. Compra. Tipo menor preço. Com item de participação de ME/EPP; Com cota reservada para ME/EPP e Cota Principal para participação de qualquer interessado. Contratação de empresa habilitada para o fornecimento Material Permanente, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e Sede da Secretaria de Educação e Tecnologia de Belo Jardim - PE. Valor: R$414.655,20.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/12/2019 às 08:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, licitacao.belojardim.2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 09/12/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:77116032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 234/2019

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º**. Retificar** a portaria GP nº 137/2019, no que concerne a data da portaria originária do processo de concessão da Pensão por Morte.

Art. 2º. **Conceder pensão por morte** a Sr. **JOÃO PAULO DA COSTA**, portador do RG nº 1.059.398 SSP-PE e inscrito no CPF sob o nº 016.593.764-91, ex-cônjuge da ex-servidora **ANA FRANCISCA DE AQUINO COSTA**, matrícula nº 209, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais SA1-1C, desta municipalidade, com proventos fixados na totalidade da remuneração do segurado falecido à data do requerimento, em 16/05/2019, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88 com redaçãodada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Artigos 8º, inciso I, 29, inciso II e artigo 30, inciso I da leimunicipal nº 838, 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município de Bom Jardim**.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2019.

Registre-se e publique-se.

Bom Jardim, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:D3E0EE52

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 235/2019

Dispõesobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora KATIA VIRGINIA DA MOTA SOUTO MAIOR SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

Resolve,
Art. 1º**. Retificar** a portaria **n. 138/2019**, no que concerne à fundamentação constitucional da concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade da segurada.

Art. 2º -Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integraisa servidora KATIA VIRGINIA DA MOTA SOUTO MAIOR SOUSA, portadora do RG nº 2891317, SDS/PE, CPF nº 487.810.024-91, Efetiva, no cargoPROFESSORA 5ª A 8ª SERIE; NÍVEL9; CLASSE B, Matrícula 000328, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃOFUNDEB 60%, nos termos doArt., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005 eArt. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipaln° 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, conforme processo do FUMAP nº 000017/2019a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 01/07/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

Bom Jardim-PE, 09 de dezembro de 2019

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:46949F46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20022/2019

Processo Nº: 2025/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 20022/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 20022/2019, para

Contratação de empresa especializada para reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brejinho (PE) conforme Projeto Básico de Engenharia, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Item 1: Esuta Empreendimentos e Servicos Ltda - ME. CNPJ: 28.018.256/0001-45, pelo valor de R$377.670,55.

Brejinho, 19/11/2019.

MARIA DE LOURDES NUNES LEITE
Secretária.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:7F9E53A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20022/2019

Contrato Nº: 20025/2019. Processo Nº: 2025/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 20022/2019. Serviço. Contratação de empresa especializada para reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brejinho (PE) conforme Projeto Básico de Engenharia, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo . DOTAÇÃO: 1030100021079 CONSTRUÇÃO/REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE; 22 4490.51 00 214 OBRAS E INSTALAÇÕES; 1030100022028 MANUT E AMPLIAC. DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE FAMÍLIA; 235 4490.52 00 211 OBRAS E INSTALAÇÕES; 10 301 0002 2121 MANUTENÇÃO DO PMAQ; 354 3390.39 00 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. . Contratado: Esuta Empreendimentos e Servicos Ltda - ME. CNPJ: 28.018.256/0001-45. Valor R$377.670,55. Vigência: de 19/11/2019 a 19/11/2020.

Brejinho, 19/11/2019.

MARIA DE LOURDES NUNES LEITE
Secretária.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:764BE730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 067/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 224/2019, **Processo Licitatório n°** 039/FMS/2019, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de cadeiras de rodas, muletas, colchões e camas hospitalares. **Empresa**: **METELTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.186.327/0001-16, com sede na Rua Desembargador João Batista, n° 143 – Novo Prado, Recife/PE, CEP: 50.751-380, **Valor Lote I n**° R$ 38.763,80, **Valor Lote II n**° R$ 124.606,33, **Valor Lote III n**° R$ 75.835,44, **Valor Lote IV n**° R$ 209.145,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:65876FFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 071/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 224/2019, **Processo Licitatório n°** 039/FMS/2019, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de cadeiras higiênicas para banho, Construída em aço, Pintura eletrostática epóxi, Capacidade de peso de até 100 kg, Dobrável, Suporte para comadre e apoio de pés removíveis. **Empresa**: **MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.918.354/0001-24, com sede na Praça Pedro Leonelli Conde, n° 25, Sala 1, Vila Rosália, Guarulhos/SP, CEP: 07072-081, **Valor Total n**° R$ 46.440,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DE589102

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 069/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 224/2019, **Processo Licitatório n°** 039/FMS/2019, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de cadeiras de rodas, muletas, colchões e camas hospitalares. **Empresa**: **MEDKAL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.639.450/0001-52, com sede na Rua Vital Brasil, n° 507, Sala 001 – Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP: 43700-000, **Valor Total n**° R$ 43.187,75, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:502B0227

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 070/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 224/2019, **Processo Licitatório n°** 039/FMS/2019, **Pregão Eletrônico nº** 011/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de cadeiras de rodas, muletas, colchões e camas hospitalares. **Empresa**: **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.515.304/0001-07, com sede na Rua Olivia de Oliveira, n° 35, Vila Granada – São Paulo/SP, CEP: 03654-060, **Valor Total n**° R$ 51.000,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CF2189C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 023/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 305/2019, **Processo Licitatório n°** 068/FMS/2019, **Dispensa nº** 008/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de óculos de grau, para atender a população carente de Município. **Empresa**: **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.877.926/0001-13, com sede no Largo de Dois Irmãos, n° 1117, Bairro de Dois Irmãos, Recife/PE, **Valor Total Global n**° R$ 100.000,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:88D9A4FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo Aditivo ao Contrato n**° 033/FMS/2015, **Processo n**° 054/FMS/2019, **Dispensa nº** 017/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 26 de outubro de 2020, juntamente com o reajuste de valor do contrato. **Empresa**: **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 153.475.084-34, **Valor Total n**° R$ 9.793,56, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:763C4B30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n**° 035/FMS/2018, **Processo Licitatório n**° 127/FMS/2018, **Dispensa nº** 014/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 04 de novembro de 2020, juntamente com o reajuste de valor do contrato. **Empresa**: **LUIZA ANUNCIADA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 451.533.614-20, **Valor Total n**° R$ 22.800,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:29283241

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.469 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua José Joaquim da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua José Joaquim da Silva, a via atualmente conhecida como Rua Quatro, localizada no bairro do Malaquias, CEP: 54.515-071, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 28 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 091/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B3A491B6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.478 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Regulamenta a destinação de mercadorias apreendidas no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Toda mercadoria apreendida no Município será recolhida pelo Setor de Controle Urbano do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Após a apreensão, a mercadoria passará por uma triagem e caso possua condições sanitárias para o consumo será destinada a doação.

Parágrafo único. Toda mercadoria apreendida será destinada as instituições como: ONGs, creches, abrigo de idosos e entidades que realizem trabalhos filantrópicos.

Art. 3º A doação deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, a contar da apreensão.

§1º O prazo mencionado no *caput* desse artigo não se aplica aos gêneros alimentícios, que deverão ser doados de imediato, após a devida inspeção.

§2º Aos definidos como perecíveis aplicar-se-á a regra do §1º deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 071/2019 de origem do Vereador **Flávio Átila da Silva Leite, partido PSB** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E51A4ADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 537/2019.

Ementa: Transfere o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI Nº 687/2019 SELP de 25/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Executiva de Limpeza Pública – SELP, para a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

Mat.	Nomes	Função
31927	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4D263D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 014/PMCSA-SME/2019. **Processo Licitatório** nº 186/PMCSA-SME/2019. **Processo Administrativo** nº 334/2019. Tramitação 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado no Lote nº 29, Quadra 24, Setor 02, Loteamento Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.590-000, a ser destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal José Rufino de Araújo, através da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Locador:** Reginaldo Severino Cavalcante. **Valor Total:** R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0809E93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS
PORTARIA Nº 06/2019.

A Secretária Municipal de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a INSTITUTO TRAVESSIA, que tem por objeto a capacitação de 10 jovens da casa de acolhimento do município
a) Maria Eduarda Mendes Lucena de Freitas, CPF 111.676.954-96, que presidirá a Comissão;
b) Josenildo Alves da Silva, CPF 555.824.004-00, como membro;
c) Adeilson Álames Silva dos Santos, CPF 082.844.844-20, como membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:395EDB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS
PORTARIA Nº 07/2019

A Secretária Municipal de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Joseleide de Lima Ferreira Ramos, CPF 480.042.004-00, para a **função de gestor da parceria** celebrada com a INSTITUTO TRAVESSIA, que tem por objeto a capacitação de 10 jovens da casa de acolhimento do município.
Art. 2º São atribuições do gestor:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4D23360B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1ª RETIFICAÇÃO DA ERRATA E CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2019

1ª RETIFICAÇÃO Da Errata e Consolidação do Edital Nº 001/CMDCA/2019

O Conselho de Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA-Cg, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:
1.No item **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA**, **ONDE SE LÊ**:
1. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.
2. Noções de Direito Constitucional (Constituição Federal 1988):
Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º);
Titulo II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais:
Capitulo I - Dos direitos e deveres individuas coletivos (Art. 5º);
Capitulo II - Dos direitos sociais (Arts. 6º a 11).

Titulo VIII - Da Ordem Social:
Capitulo II - Seção IV - Assistência Social (Arts. 203 e 204);
Capitulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (Arts. 226 a 229).

LEIA-SE:

1. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.
2. Noções de Direito Constitucional (Constituição Federal 1988):
Capitulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (Arts. 226 a 229).

2.No item **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA**, **ONDE SE LÊ**:
1. A eleição dos conselheiros tutelares para o Quadriênio 2020/2024 realizar-se-á no dia 05 de Janeiro de 2020, nos locais RPA - I - Centro Escola Frei Caneca, RPA II - Santa Mônica - Escola Carlos Frederico, RPA III- jardim Primavera - Escola Mac Dowell, RPA IV- Tabatinga- Escola Nelson Chaves, RPA- V- Aldeia - Escola São José, sendo que a votação irá proceder no período compreendido das 8 as 17 horas do dia determinado.
LEIA-SE:
1. A eleição dos conselheiros tutelares para o Quadriênio 2020/2024 realizar-se-á no dia 05 de Janeiro de 2020, nos locais RPA - I - Centro Escola Frei Caneca e Escola Francisco de Paula, RPA II - Santa Mônica - Escola Carlos Frederico, RPA III- jardim Primavera - Escola Mac Dowell, RPA IV- Tabatinga- Escola Nelson Chaves, RPA- V- Aldeia - Escola São José, sendo que a votação irá proceder no período compreendido das 8 as 17 horas do dia determinado.

ANDERSON NEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniele Soares da Silva
Código Identificador:A7DBA7ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 304/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **LUCIMERY JORDÃO MONTEIRO** – TECNICO ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, no período de 08/08/1988 a 08/08/2018, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 24/11/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 24.11.2019, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4A0229BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 206/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **ESPEDITO MENDES FILHO, CNPJ Nº 26.903.461/0001-68**. Valor total de **R$ 13.823,80 (Treze mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **06/12/2019**. Prazo de duração: **02 (dois) meses**.

Carnaíba, 06 de Dezembro de 2019

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FC374BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 207/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **MICAEL MOREIRA DA SILVA,** CPF/MF sob o nº **130.760.934-10**. Valor total de **R$ 13.640,00 (Treze mil, seiscentos e quarenta reais)**. Data de assinatura do contrato: **06/12/2019**. Prazo de duração: **09 (nove) meses**.

Carnaíba, 06 de Dezembro de 2019

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4AA15B36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2018 – PREGÃO N.º 001/2018 OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para Contratação de empresa para a aquisição de Leites Especiais e Suplementos Alimentares, para atender Ordens Judiciais e Requisições do Ministério Público, de Natureza Continuada do município de Catende. Contratada: **MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 22.940455/0001-20 – Objeto do Primeiro Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 29 de outubro de 2019, com vigência prevista até 29 de abril de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

FLÁVIO AUGUSTO SALES CÉSAR DE ANDRADE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1B8EB114

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2018 – PREGÃO N.º 014/2018 OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene, produtos descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende – PE. Contratada: **H2X COMERCIOS ESERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 11.614.6400001-08 – Objeto do Primeiro Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 22 de agosto de 2019, com vigência prevista até 20 de dezembro de 2019. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EC4BC87A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2019

O Prefeito do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Informação Jurídica n.º 049/2019.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Francisca Moura Silva**, portadora da identidade n.º 4.384.988 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 022.077.354-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, matrícula n.º 0275, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40.º, §1.º, I da CF/88, c/c art. 6.°-A da EC n.° 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:A87C3800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2019

O Prefeito do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 051/2019,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, até os dias atuais, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria do Socorro Nascimento Tavares, portadora da identidade n.º 1.972.497 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 688.246.704-82, titular do cargo efetivo de Escriturário, Padrão E, Nível V, matrícula n.º 0700, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos do art. n.° 40, § 1.º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. n.º 17 e art. n.° 39 da Lei Municipal n.° 204, de 10 de maio de 2.006.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos do art. 41 da Lei Municipal n.° 204/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:7BE2E47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2019

O Prefeito do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Informação Jurídica n.º 046/2019.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Lucimar dos Santos Silva, portadora da identidade n.º 4.369.632 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 830.455.974-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, matrícula n.º 353, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40.º, §1.º, I da CF/88, c/c art. 6.°-A da EC n.° 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:71D37042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2019

O Prefeito do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 050/2019,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. João Wildes Januario, portador da identidade n.º 1.996.704 – SDS/PE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 011.747.274-38, titular do cargo efetivo de Vigilante, Padrão F, Nível III, matrícula n.º 0213, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, nos termos do art. n.° 40, § 1.º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. n.º 17 e art. n.° 39 da Lei Municipal n.° 204, de 10 de maio de 2.006.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos do art. 41 da Lei Municipal n.° 204/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:6954DAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido da pessoa interessada, a Sra. **MARIA DO SOCORRO LEITE PAULO DIAS**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na **Unidade Mista José Urias Novais, 03 (três) meses** da Licença Prêmio, referente ao seu 2º **decênio**, no período **de 02 de Dezembro de 2019 a 02 de Março de 2020**, ficando os outros 03 (três) meses restantes a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:8F34279D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido da pessoa interessada, a Sra. **MARIA SONIA FERREIRA**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na **Unidade Mista José Urias Novais, 03 (três) meses** da Licença Prêmio, referente ao seu 2º **decênio**, no período **de 02 de Dezembro de 2019 a 02 de Março de 2020**, ficando os outros 03 (três) meses restantes a serem gozados em data oportuna.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:FAD2B985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 490/2019

EMENTA: Altera o artigo 6º da Lei Nº 108/2001 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 518/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Nº 108/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Conselho integra a estrutura da Secretaria de Assistência Social e é composto de seis membros efetivos sendo:"

-Gonvernates(03)

01-Representante da Secretaria de Assistência Social;
01-Representante da Secretaria de Saúde;
01-Representante da Secretaria de Educação;

-Não Governamentais(03)

01-Representante do Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cedro-PE (CONDEMCE)
01-Representante da Amigos de Maria Clara - AMICLARA
01-Representante dos Amigos Guanelianos (usuários idosos vinculados ao grupo).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cedro,22 de Outubro/2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:CA9B6138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 491/2019

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, revoga a Lei nº 08/1995, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 525/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS passará a funcionar de acordo com esta Lei, após sua promulgação.

Parágrafo Único – O CMAS, como órgão colegiado e deliberativo, fica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação, em âmbito municipal da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em consonância com a Lei de criação do Conselho;
Aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
Convocar anualmente, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;
Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e a de Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do Conselho;
Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, em âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo de assistência social;
Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
Inscrever, normatizar e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social do município;
Informar ao Órgão Gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
Divulgar, no órgão oficial de imprensa do município, e/ou meios de comunicação de massa todas as suas deliberações.
Apreciar as propostas orçamentárias e prestação de contas trimestrais da Assistência Social, com tempo hábil para análise e aprovação.
Propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade de Assistência Social.
Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.
Estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social.
Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal e 08 (oito) representantes da sociedade civil e entidades não governamentais, em igual número de suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, com o/a presidente eleito/a, entre os seus membros, em reunião plenária com pelo menos 50% mais 1 membro.

§ 1º. Quando houver vacância no cargo de presidente poderá o/a vice-presidente, assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º. Os pedidos de renúncia de conselheiros deverão ser encaminhados por escrito para o presidente do Conselho.

§ 3º. Em se tratando de renúncia do presidente do Conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal no prazo de três dias, para que possibilite a convocação de Reunião Extraordinária na forma regimental, e realize nova eleição para o preenchimento do cargo e término do mandato em curso, observando, da mesma forma, o âmbito da representividade

(Governamental ou Não Governamental), que preside o CMAS naquele biênio.

§4º. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 4º. Comporão o Conselho, representantes dos órgãos governamentais, titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas, na seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças/Planejamento/Administração

II – Da Sociedade Civil:

02 (dois) representantes de usuários ou de organização de usuários da assistência social

02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social;

02 (dois) representantes de trabalhadores do SUAS

02 (dois) representantes de entidades de associações e/ou sindicatos de trabalhadores da área rural.

Parágrafo Único – Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 5º - Os/as conselheiros/as não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social, sendo seu exercício prioritário, devendo quaisquer ausências serem justificadas.

Art. 6º - O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Parágrafo único. As reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva conforme estabelecido na LOAS e NOB/SUAS.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 8º - O CMAS terá a estrutura abaixo, cuja forma de funcionamento será regulamentada através de regimento interno:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões

Art. 9° - No início de cada nova gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros/as, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 10 - Devem ser programadas ações de capacitação dos/as conselheiros/as por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 11 - O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I. Ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II. Demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III. Articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a sobreposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV. Racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos/as conselheiros/as, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V. Garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 12 - O Órgão Público, ao qual o Conselho de Assistência Social está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. As despesas com transporte, estadia e alimentação não será considerada remuneração.

Art. 13 - Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os/as conselheiros/as:

I. Sejam assíduos às reuniões;

II. Participem ativamente das atividades do Conselho;

III. Colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV. Divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V. Contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI. Mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;

VII. Atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

VIII. Desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

IX. Estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

X. Aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XI. Mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de Assistência Social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e co-financiamento;

XII. Busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;

XIII. Mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XIV. Acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Art. 14 - Ressalta-se que os/as conselheiros/as desempenham função de agentes públicos, isto é, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades de atuação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15– Cabe ao Ministério Público zelar pela efetiva obediência dos direitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 16 – O CMAS terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para adequação da presente e elaboração do regimento interno.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 08/1995, de 29/12/1995 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito , CEDRO 22 DE OUTUBRO/2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:C9E80ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 492/2019

Dispõe sobre a criação do Campeonato Municipal de Futebol de Veteranos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 526/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Cedro a realizar o Campeonato Municipal de Futebol de Veteranos, entre os meses de julho e agosto de cada ano.
Art. 2º O Campeonato Municipal de Futebol de Veteranos, será denominado de FRANCISCO ALMIR SIDRIM.
Art. 3º A idade mínima para compor as equipes será de 35 anos de futebol
Art. 4º A responsabilidade pela execução do referido campeonato de que trata esta Lei é da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esportes, com o intuito de promover e fortalecer a prática esportiva no município.
Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, do qual constarão as datas das partidas e a forma organizacional, dentre outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação do campeonato.
Art. 6º Não ocorrendo a realização do campeonato dentro do previsto, com motivos justificados, fica autorizada sua antecipação ou prorrogação, desde que precedida de ampla publicidade.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, inclusive despesas com premiação em dinheiro e troféus, medalhas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ao cumprimentá-los, encaminhos o incluso Projeto de Lei, que "INSTITUI E INTEGRA EVENTOS ESPORTIVOS AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a partir do provimento do cargo de Supervisor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, possível graças à compreensão e aprovação nesta Egrégia Casa Legislativa, Nosso Governo iniciou os trabalhos buscando uma maior independência e visibilidade no que tange às questões relacionadas àquele Departamento. Neste sentido, constatou-se a necessidade de instituir o apoio a eventos esportivos importantes no cenário municipal, os quais são promovidos ao longo de anos por organizações e associações locais. Outrossim, dentre os planos que inauguram este novo olhar para a cultura, o esporte e o lazer em nosso Município, estamos criando novos eventos esportivos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal. Acreditamos que as atividades esportivas são as que mais contribuem para a integração da população, sobretudo jovens, uma vez que a maioria dos eventos elencados neste projeto de lei vem acontecendo de maneira regular. Com a instituição deste calendário, o Município poderá oferecer um maior e melhor apoio na execução destes Eventos, bem como na captação de recursos no âmbito Estadual e Federal. Afirmamos ainda que é fundamental o incentivo a prática esportiva no município, pois a juventude precisa ser estimulada a desenvolver atividades saudáveis, e é perceptível a existência de uma juventude ávida por momentos em que possam extravasar toda sua energia na área esportiva. Pelas razões expostas, e contando com o elevado espírito público dos eminentes parlamentares, confiamos na pronta aprovação do projeto ora apresentado. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e admiração.

Gabinete do Prefeito 22/10/2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:790DCA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 493/2019

Dispõe sobre o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 527/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Cedro-PE o "DIA MUNICIPAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA".
Parágrafo único. Será comemorado anualmente no dia 21 de Setembro.
Art. 2º -Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para celebração do "DIA MUNICIPAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Art. 3º- O Poder Executivo poderá promover, em parceira com movimentos sociais ligados à causa da pessoa com deficiência, reuniões, exposições, debates e apresentações, de acordo com as leis vigentes.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 22/10/2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:30F4BB17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL PMCA Nº 013/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA
Na Matéria Publicada no dia 09/12/2019 no Diário de Pernambuco e no Diário Oficial da AMUPE, na Edição N° 2475, Código Identificador 3751B5A2, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PMCA Nº 013/2019
ONDE LER-SE: informa que às 08h00min do dia 20 de Dezembro de 2019,
LEIA-SE: informa que às 08h00min do dia 23 de Dezembro de 2019.
Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE no horário de 08h00min as 13h00min. ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com,. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes

Chã de Alegria, 09 de Dezembro de 2019.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9D50D2B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 039/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistema de Comunicação Eletrônica Oficial Administrativa, no âmbito do Município de Chã Grande, e em unidades indicados pela Contratante. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 137.715,33. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 11/12/2019** as **07h00min**, até o dia **23/12/2019** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 24/12/2019** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/12/2019** as **08h30min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 09 de dezembro de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:72F51147

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
AVISO DE LICITAÇÕES – REPETIÇÃO- PROCESSO Nº: 025/2019 - - MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇO Nº 009/2019.

Objeto Nat.: Aquisição - Objeto: Registro de Preços para aquisição de filtros e lubrificantes destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru/PE. SESSÃO: 26/12/2019, às 14:00 mim TIPO: MENOR PREÇO . Valor Máximo Admitido: R$ 118.107,76,00. Local da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua João de Moura Borba, n° 224, Centro, Cumaru – PE, Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacaocumaru@gmail.com.

Cumaru, 09 de dezembro de 2019.

INÁYARA MIRELLY DE ANDRADE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:5B09F277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 061/2019 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2019, PREGÃO PRESENCIALS n° 017/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 207/2019, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos:
a) Processo licitatório N°: 061/2019; b) Modalidade: Pregão Presencial; c) Número da modalidade: 017/2019; d) Data da Adjudicação: 06/12/19; e) Objetivo: **LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, GRIDS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIRO CIVIL, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO E BANHEIROS QUIMICOS PARA OS DIAS 12 E 13/12/2019 DO FESTIVAL VIVA GONZAGÃO 2019, CONFORME PROJETO BÁSICO**. f) Fornecedores e Itens Vencedores: **1) R1 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 13.052.780/0001-65,** sediada a Rua Coronel Virgílio Tavora, nº 82, Aratama, Assaré - CE. Ganhadora dos itens: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13; **2) LEONARDO MIRANDA BRAGA – ME**, **CNPJ: 03.156.731/0001-19,** situada a Rua Severino dos Santos, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE. Ganhadora dos itens: 03, 04, 05 e 11.

Exu-PE, em 06 de dezembro de 2019.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:32DB2509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 061/2019 - PME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994.

R E S O L V E:
I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019, realizado pelo Pregoeiro e destinado à **LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, GRIDS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIRO CIVIL, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO E BANHEIROS QUIMICOS PARA OS DIAS 12 E 13/12/2019 DO FESTIVAL VIVA GONZAGÃO 2019, CONFORME PROJETO BÁSICO**. O objeto licitado a empresa **1) R1 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 13.052.780/0001-65,** sediada a Rua Coronel Virgílio Tavora, nº 82, Aratama, Assaré - CE. Ganhadora dos itens: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13; Valor total de: R$ **26.103,52** (Vinte e seis mil, cento e três reais e cinquenta e dois centavos); **2) LEONARDO MIRANDA BRAGA – ME**, **CNPJ: 03.156.731/0001-19,** situada a Rua Severino dos Santos, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE. Ganhadora dos itens: 03, 04, 05 e 11; Valor total de: R$ **6.796,00** (Seis mil, setecentos e noventa e seis reais), 09 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:66A33F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2019 - PME

CONTRATO Nº 392/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Objeto: **LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, GRIDS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIRO CIVIL, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO E BANHEIROS QUIMICOS PARA OS DIAS 12 E 13/12/2019 DO FESTIVAL VIVA GONZAGÃO 2019, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratado: **R1 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ 13.052.780/0001-65; Valor: **R$ 26.103,52** (Vinte e seis mil, cento e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: até 31/12/2019. Data de assinatura: 09/12/2019.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C325A527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2019 - PME

CONTRATO Nº 393/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Objeto: **LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, GRIDS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIRO CIVIL, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO E BANHEIROS QUIMICOS PARA OS DIAS 12 E 13/12/2019 DO FESTIVAL VIVA GONZAGÃO 2019, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratado: **LEONARDO MIRANDA BRAGA-ME; CNPJ: 03.156.731/0001-19;** Valor: **R$ 6.796,00** (Seis mil, setecentos e noventa e seis reais). Vigência: até 31/12/2019. Data de assinatura: 09/12/2019.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:012F272D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 388/2019, 389/2019, 290/2019 E 391/2019 - PME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
Objeto: **MERENDA ESCOLAR**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**

CONTRATO Nº 388/2019
Contratado: **ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME**
CNPJ: 24.257.427/0001-38
Valor: **R$ 61.320,00 (Sessenta e um mil, trezentos e vinte reais)**
Vigência: até 31/12/2019
Data de assinatura: 04/12/2019.

CONTRATO Nº 389/2019
Contratado: **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME**
CNPJ: 24.334.945/0001-08
Valor: **R$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)**
Vigência: até 31/12/2019
Data de assinatura: 04/12/2019.

CONTRATO Nº 390/2019
Contratado: **M.T. GONÇALVES – ME**
CNPJ: 14.094.048/0001-10
Valor: **R$ 79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais)**
Vigência: até 31/12/2019
Data de assinatura: 04/12/2019.

CONTRATO Nº 391/2019
Contratado **A. C. TELES DOS SANTOS – ME**
CNPJ: 01.300.184/0001-78
Valor: **R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**
Vigência: até 31/12/2019
Data de assinatura: 04/12/2019.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:B5658887

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.142, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 1.142, de 23 de outubro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, NO MUNICÍPIO DE FLORES ESTADO DE PERNAMBUCO – REFIS MUNICIPAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído Programa de Recuperação de Créditos Fiscal no Município de Flores, Estado de Pernambuco – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de Dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem exigibilidade suspensa, inclusive os débitos já parcelados.

Art. 2º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Art. 3º. Os créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) inscritos em dívida ativa ou não, constituídos até 31 de dezembro de 2018, poderão ser pagos em parcela única, com desconto de 100% (cem por cento) sobre multas e juros, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O pagamento do REFIS deverá ser realizado no ato de sua adesão através de documento de arrecadação municipal nas agências credenciadas para o respectivo recebimento.

Art. 4º. O contribuinte deverá requerer a inscrição ao REFIS MUNICIPAL previsto nesta lei, impreterivelmente até 31 de Dezembro de 2019, mediante "Termo de Opção do REFIS".

Art. 5º. O chefe do Poder Executivo poderá delegar competência ao Departamento de Arrecadação Tributária, para processamento e deferir o requerimento de inscrição ao REFIS MUNICIPAL apresentado pelo contribuinte.

Parágrafo único. O deferimento do pedido de inscrição ao REFIS MUNICIPAL, que corresponderá a formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentado pela autoridade que o deferiu.

Art. 6º. Os débitos, quando não pagos na data do respectivo vencimento, perderão os benefícios concedidos constante no artigo 3º desta lei.

Art. 7º. O Setor de Arrecadação Tributária, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS MUNICIPAL de que trata a presente Lei.

Art. 8º. O servidor público municipal ativou ou inativo, em débito com a Fazenda Municipal, poderá optar pelo desconto do débito em folha de pagamento.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para a execução do programa e dar ampla divulgação do mesmo a população.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:D96BA0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.144, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 1.144, de 02 de dezembro de 2019.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Flores -PE para o exercício financeiro de 2020 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5° da Constituição Federal:
I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 58.660.000,00 (Cinquenta e oito milhões, seiscentos e sessenta mil reais) em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 44.676.202,00 (Quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e dois reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de 13.983.798,00 (Treze milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ R$ 58.660.000,00 (Cinquenta e oito milhões, seiscentos e sessenta mil reais) e desdobrada em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 39.134.732,00 (Trinta e nove milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 19.525.268,00 (Dezenove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações;
II - atender insuficiência de dotações do grupo 1-Pessoal e Encargos Sociais;
III – tiver como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior ou excesso de arrecadação apurado em rubricas da receita orçamentária.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal;
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11 A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art.12 O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13 O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 14 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores, em 02 de dezembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:F7CA3294

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.145, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.145, de 02 de dezembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, no que concerne a execução da parcela do referido plano para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais no que se refere ao exercício de 2020, constam nos relatórios anexados a este Projeto de Lei e que fazem parte do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores, em 02 de dezembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:741D6F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°057

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 026/2018 Pregão Eletrônico n° 001/2019 Objeto: **do presente aditivo o aumento de quantitativos para prestação dos serviços de locação de palco, equipamentos de iluminação, sonorização e demais estruturas que servirão para abrilhantar as festividades do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Romário José Nascimento Araújo - ME – INSCRITA NO CNPJ N° 10.614.676/0001-29**. Fica aumentado os itens conforme planilha abaixo, aumentando o valor do aditivo em **R$ 53.296,72** (cinquenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) Data de assinatura do Aditivo: 23/10/2019. Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B8CC8AC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019 – PL Nº 044/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS DETALHADAS DAS MÁQUINAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação, através de sua Pregoeira, decidiu HABILITAR a licitante VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A por atendimento às exigências editalícias, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Caso não haja interposição de recurso, fica a interessada habilitada ciente para apresentar a proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal na sala da CPL, em conformidade com o item 6.2.11 do edital. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 09 de dezembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4723504B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PL Nº 038/2019 AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONSTANTES DOS PERIÓDICOS - ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. Total de 06 itens (Exclusividade às ME/EPP). Sessão do dia 05/12/2019 – DESERTA. NOVA ABERTURA DA SESSÃO:** *23/12/2019 às 08:3*0 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 48.000,00. **TIPO:** maior percentual de desconto. **LOCAL**: Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE. **EDITAL** à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/

Gameleira/PE, 09 de dezembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A9BD5F57

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 – PL Nº 046/2019

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação das Atrações Artísticas: **ROGÉRIO SOM**, através da Empresa **R S PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 29.259.385/0001-98, como Representante Legal do artista citado, no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) e **BANDA GATINHA MANHOSA,** através da Empresa **GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.954.258/0001-79, como empresário exclusivo da banda citada, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme documento indicando a representatividade apensa, para apresentação dos mesmos na Av. Ulisses Guimarães, Bairro de Santa Luzia, Gameleira/PE, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2019, por ocasião da Festividade de Santa Luzia do Município de Gameleira/PE, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gameleira-PE, 09 de dezembro de 2019.

VANDERLANDIJA FABÍOLA NUNES SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2019**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gameleira-PE, 09 de dezembro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita.

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B0052536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2019-PMG - Processo Licitatório nº 053/2019-PMG. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de **Garanhuns**, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. **Maior Taxa Administrativa Admitida: 3,00%. Maior Taxa de Credenciamento Admitida: 7,00%. Projeção mensal estimada para taxa Administrativa: R$ 16.563,53. Projeção mensal estimada para taxa de Credenciamento: R$ 38.648,23.** Início do acolhimento das propostas: **11/12/2019 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **20/12/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **20/12/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 797455** / www.garanhuns.pe.gov.br.

JOSÉ GUNDES DE BARROS SOBRINHO.
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A2DE7240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 195/2018 – CPLC

CONTRATO N° 195/2018 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2018. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos, brinquedos e colchonetes destinados ao atendimento das 5 (cinco) creches pró-infância tipo B da Rede Municipal de Ensino. **EMPRESA CONTRATADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ n° 11.427.407/0001-16. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019** sobre não fornecimento de objeto do contrato dentro do prazo estabelecido.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8C3D67CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 199/2018 – CPLC

CONTRATO N° 199/2018 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2018. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos, brinquedos e colchonetes destinados ao atendimento das 5 (cinco) creches pró-infância tipo B da Rede Municipal de Ensino. **EMPRESA CONTRATADA: BETA SOLUTION ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 11.028.345/0001-70. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019** sobre não fornecimento de objeto do contrato dentro do prazo estabelecido.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:23225001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 200/2018 – CPLC

CONTRATO N° 200/2018 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2018. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos, brinquedos e colchonetes destinados ao atendimento das 5 (cinco) creches pró-infância tipo B da Rede Municipal de Ensino. **EMPRESA CONTRATADA: BRÁSIDAS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 20.483.193/0001-96. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019** sobre não fornecimento de objeto do contrato dentro do prazo estabelecido.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6D7BC149

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 201/2018 – CPLC

CONTRATO N° 201/2018 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2018. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos, brinquedos e colchonetes destinados ao atendimento das 5 (cinco) creches pró-infância tipo B da Rede Municipal de Ensino. **EMPRESA CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP,** inscrita no CNPJ n° 08.321.484/0001-82. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019** sobre não fornecimento de objeto do contrato dentro do prazo estabelecido.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:82EAA5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 203/2018 – CPLC

CONTRATO N° 203/2018 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2018. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos, brinquedos e colchonetes destinados ao atendimento das 5 (cinco) creches pró-infância tipo B da Rede Municipal de Ensino. **EMPRESA CONTRATADA: ALFRS INDÚSTRIA INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 19.338.456/0001-94. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019** sobre não fornecimento de objeto do contrato dentro do prazo estabelecido.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:11D79864

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 CARTA-CONVITE Nº 001/2019 INTERNET ASSISTENCIA SOCIAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - **HOMOLOGAR** este processo em favor da empresa adjudicada abaixo identificada, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicatário:**SERTAO VIRTUAL II, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Moreilândia nº 41, centro cidade de Moreilândia-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.131.099/0001-99, neste ato representada por seu titular, o Sr. WESLEY RIBEIRO DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF nº 110.985.014-03 e da Identidade Civil RG Nº 9359014 SDS - PE**. Valor Global de **R$ 12.960,00(doze mil novecentos e sessenta reais)),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINK INTERNET VIA RADIO LINK DEDICADA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS (COMODATO) NA AREA RURAL DO MUNICIPIO E FORNECIMENTO DE LINK FULL DE INTERNET FIBRA OTICA, COM GARANTIA MINIMA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD), PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta nas propostas dos licitantes supracitado.
Art. 4º - Determinar á Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 5º - Determinar ao serviço de Orçamento e contabilidade a emissão do respectivo empenho, juntamente com boletins de medição e ordem de pagamento.

GRANITO – PE, 13 de Setembro de 2019.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4877011E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 CONVITE Nº 001/2019 INTERNET ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 002/2019 DO PL 001/2019 – CC Nº 001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINK INTERNET VIA RADIO LINK DEDICADA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS (COMODATO) NA AREA RURAL DO MUNICIPIO E FORNECIMENTO DE LINK FULL DE INTERNET FIBRA OTICA, COM GARANTIA MINIMA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD), PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Empresa: **SERTAO VIRTUAL II, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Moreilândia nº 41, centro cidade de Moreilândia-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.131.099/0001-99, neste ato representada por seu titular, o Sr. WESLEY RIBEIRO DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF nº 110.985.014-03 e da Identidade Civil RG Nº 9359014 SDS - PE**. Valor Global de **R$ 12.960,00(doze mil novecentos e sessenta reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.
Prazo: 12 meses.

Granito– PE, 13 de Setembro de 2019.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:62B17EF4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO (FME) Nº 003/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - **HOMOLOGAR** este processo em favor das empresas adjudicadas abaixo identificada, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicatários:

ACOCAG-ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE OVINO E CAPRINOS DO MUNICIPIO DE GRANITO pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 05.155.158/0001-54, com DAP Jurídica nº SDW05155158000125041601 56,situado à Av. Saudade (Jose Saraiva Xavier), n.º 15, em Granito -PE, representado neste ato pelo seu presidente o Sr. ELIDBERG SALES PESSOA COELHO, brasileiro, solteiro, produtor, inscrito no CPF/MF sob nº 059.180.324-01, Valor Global de R$ 36.260,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais), por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

JOSE ADEILSON GALVÃO ALVES, brasileiro, agricultor familiar, com DAP Nº SDW00926386042416011202 51, residente e domiciliado no sítio Araruna, Granito - PE, inscrito no CPF sob n.º 092.638.604-24, Valor Global de R$ 2.366,40 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

MARIA AZEILDES GALVÃO ALVES, Brasileira, casada, agricultora familiar, com DAP Nº SDW00897757947305011704 04, residente e domiciliado no sítio Araruna, Granito - PE, inscrita no CPF sob n.º 089.775.794-73, Valor Global de R$ 5.335,05 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos, por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

MARIA GILCIANA MOREIRA GALVÃO ROCHA, brasileira, agricultor familiar, com DAP Nº SDW00881782742830051911 01, residente e domiciliado no sítio Araruna, Granito - PE, inscrito no CPF sob n.º 088.178.274-28, Valor Global de R$ 1.205,60 (Hum mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

ANTONIO EDILSON ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, agricultor familiar, com DAP Nº SDW00374016348818081609 06, residente e domiciliado no Av. São Paulo, Bairro Dep. Ulisses Guimaraes, Granito - PE, inscrito no CPF sob n.º 037.401.634-88, Valor Global de R$ 18.525,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

FERNANDO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, agricultor familiar, com DAP Nº SDW00771644647923011707 54, residente e domiciliado no Sitio Milhãs município de Granito - PE, inscrito no

CPF sob n.º 077.164.464-79, Valor Global de R$ 18.525,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

ELIANE SARAIVA PESSOA, brasileira, agricultora familiar, com DAP Nº SDW013115372442170918090O, residente e domiciliado no Sitio Calumbi município de Granito - PE, inscrito no CPF sob n.º 131.153.724-42, Valor Global de R$ 3.742,81 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, agricultor familiar, com DAP Nº SDW008813824424060818O152, residente e domiciliado no Sitio Calumbi município de Granito - PE, inscrito no CPF sob n.º 075.809.764-63, Valor Global de 3.742,81 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 3º - Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta nas propostas dos licitantes supracitado.
Art. 4º - Determinar á Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 5º - Determinar ao serviço de Orçamento e contabilidade a emissão do respectivo empenho, juntamente com boletins de medição e ordem de pagamento.

GRANITO – PE, 05 de Setembro de 2019.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:9DD25967

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO (FME) Nº 003/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

CONTRATO 012 DO PL 003/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §2º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 23/2013 E 04/2015. Empresa:**ACOCAG-ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE OVINO E CAPRINOS DO MUNICIPIO DE GRANITO pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 05.155.158/0001-54, com DAP Jurídica nº SDW0515515800012504160156,situado à Av. Saudade (Jose Saraiva Xavier), n.º 15, em Granito -PE, representado neste ato pelo seu presidente o Sr. ELIDBERG SALES PESSOA COELHO, brasileiro, solteiro, produtor, inscrito no CPF/MF sob nº 059.180.324-01**, Valor Global de **R$ 36.260,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

CONTRATO 013 DO PL 003/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §2º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 23/2013 E 04/2015. Empresa: **ANTONIO EDILSON ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, agricultor familiar, com DAP Nº SDW00374016348818081609O6, residente e domiciliado no Av. São Paulo, Bairro Dep. Ulisses Guimaraes, Granito - PE, inscrito no CPF sob n.º 037.401.634-88, Valor Global de R$ 18.525,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

CONTRATO 014 DO PL 003/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §2º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 23/2013 E 04/2015. Empresa:**FERNANDO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, agricultor familiar, com DAP Nº SDW007716446479230117O754, residente e domiciliado no Sitio Milhãs município de Granito - PE, inscrito no CPF sob n.º 077.164.464-79**, Valor Global de **R$ 18.525,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

CONTRATO 015 DO PL 003/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §2º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 23/2013 E 04/2015. Empresa: **JOSE ADEILSON GALVÃO ALVES, fornecedor individual, residente e domiciliado no sítio Araruna, Granito - PE, inscrita no CPF sob n.º 092.638.604-24**, itens 3 e 6, Valor Global de **R$ 2.275,50 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

CONTRATO 016 DO PL 003/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §2º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 23/2013 E 04/2015. Empresa:**MARIA GILCIANA MOREIRA GALVÃO ROCHA, brasileira, agricultor familiar, com DAP Nº SDW008817827428300519110O, residente e domiciliado no sítio Araruna, Granito - PE, inscrito no CPF sob n.º 088.178.274-28**, Valor Global de **R$ 1.205,60 (Hum mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

CONTRATO 017 DO PL 003/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §2º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 23/2013 E 04/2015. Empresa:**MARIA AZEILDES GALVÃO ALVES, fornecedor individual, residente e domiciliado no sítio Araruna, Granito - PE, inscrita no CPF sob n.º 089.775.794-73**, itens 4 e 5, Valor Global de **R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

CONTRATO 018 DO PL 003/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §2º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 23/2013 E 04/2015. Empresa:**FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, agricultor familiar, com DAP Nº SDW008813824424060818O152, residente e domiciliado no Sitio Calumbi município de Granito - PE, inscrito no CPF sob n.º 075.809.764-63**, Valor Global de **3.742,81 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

CONTRATO 019 DO PL 003/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §2º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º

23/2013 E 04/2015. Empresa:**ELIANE SARAIVA PESSOA, brasileira, agricultora familiar, com DAP Nº SDW0131153724421709180900, residente e domiciliado no Sitio Calumbi município de Granito - PE, inscrito no CPF sob n.º 131.153.724-42**, Valor Global de **R$ 3.742,81 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.
Prazo: 06 meses.

Granito– PE, 05 de Setembro de 2019.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A90F460D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 CARTA-CONVITE Nº 001/2019

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - **HOMOLOGAR** este processo em favor da empresa adjudicada abaixo identificada, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicatário:**SERTAO VIRTUAL II, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Moreilândia nº 41, centro cidade de Moreilândia-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.131.099/0001-99, neste ato representada por seu titular, o Sr. WESLEY RIBEIRO DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF nº 110.985.014-03 e da Identidade Civil RG Nº 9359014 SDS - PE**. Valor Global de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINK INTERNET VIA RADIO LINK DEDICADA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS (COMODATO) NA AREA RURAL DO MUNICIPIO E FORNECIMENTO DE LINK FULL DE INTERNET FIBRA OTICA, COM GARANTIA MINIMA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD), PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta nas propostas dos licitantes supracitado.
Art. 4º - Determinar á Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 5º - Determinar ao serviço de Orçamento e contabilidade a emissão do respectivo empenho, juntamente com boletins de medição e ordem de pagamento.

GRANITO – PE, 13 de Setembro de 2019.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:FBCF845B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 CONVITE Nº 001/2019 INTERNET EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 020/2019 DO PL 004/2019 – CC Nº 001/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINK INTERNET VIA RADIO LINK DEDICADA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS (COMODATO) NA AREA RURAL DO MUNICIPIO E FORNECIMENTO DE LINK FULL DE INTERNET FIBRA OTICA, COM GARANTIA MINIMA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD), PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Empresa: **SERTAO VIRTUAL II, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Moreilândia nº 41, centro cidade de Moreilândia-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.131.099/0001-99, neste ato representada por seu titular, o Sr. WESLEY RIBEIRO DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF nº 110.985.014-03 e da Identidade Civil RG Nº 9359014 SDS - PE**. Valor Global de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.
Prazo: 12 meses.

Granito– PE, 13 de Setembro de 2019.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:03B3FAC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 CARTA-CONVITE Nº 004/2019

A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - **HOMOLOGAR** este processo em favor da empresa adjudicada abaixo identificada, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicatário:**SERTAO VIRTUAL II, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Moreilândia nº 41, centro cidade de Moreilândia-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.131.099/0001-99, neste ato representada por seu titular, o Sr. WESLEY RIBEIRO DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF nº 110.985.014-03 e da Identidade Civil RG Nº 9359014 SDS - PE**. Valor Global de **R$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINK INTERNET VIA RADIO LINK DEDICADA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS (COMODATO) NA AREA RURAL DO MUNICIPIO E FORNECIMENTO DE LINK FULL DE INTERNET FIBRA OTICA, COM GARANTIA MINIMA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD), PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta nas propostas dos licitantes supracitado.
Art. 4º - Determinar á Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 5º - Determinar ao serviço de Orçamento e contabilidade a emissão do respectivo empenho, juntamente com boletins de medição e ordem de pagamento.

GRANITO – PE, 13 de Setembro de 2019.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:419A1453

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 CONVITE Nº 004/2019 INTERNET SAUDE

CONTRATO Nº 009/2019 DO PL 008/2019 – CC Nº 004/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINK INTERNET VIA RADIO LINK DEDICADA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS (COMODATO) NA AREA RURAL DO MUNICIPIO E FORNECIMENTO DE LINK FULL DE INTERNET FIBRA OTICA, COM GARANTIA MINIMA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD), PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Empresa: **SERTAO VIRTUAL II, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Moreilândia nº 41, centro cidade de Moreilândia-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.131.099/0001-99, neste ato representada por seu titular, o Sr. WESLEY RIBEIRO DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF nº 110.985.014-03 e da Identidade Civil RG Nº 9359014 SDS - PE**. Valor Global de **R$28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.
Prazo: 12 meses.

Granito– PE, 13 de Setembro de 2019.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:57222AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 CARTA-CONVITE Nº 003/2019 INTERNET PMG

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - **HOMOLOGAR** este processo em favor da empresa adjudicada abaixo identificada, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicatário: **SERTAO VIRTUAL II, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Moreilândia nº 41, centro cidade de Moreilândia-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.131.099/0001-99, neste ato representada por seu titular, o Sr. WESLEY RIBEIRO DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF nº 110.985.014-03 e da Identidade Civil RG Nº 9359014 SDS - PE**. Valor Global de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINK INTERNET VIA RADIO LINK DEDICADA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS (COMODATO) NA AREA RURAL DO MUNICIPIO E FORNECIMENTO DE LINK FULL DE INTERNET FIBRA OTICA, COM GARANTIA MINIMA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD), PARA MUNICIPIO DE GRANITO E DIVERSAS SECRETARIAS

Art. 3º - Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta nas propostas dos licitantes supracitado.

Art. 4º - Determinar á Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 5º - Determinar ao serviço de Orçamento e contabilidade a emissão do respectivo empenho, juntamente com boletins de medição e ordem de pagamento.

GRANITO – PE, 13 de Setembro de 2019.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:51595A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 CONVITE Nº 003/2019 INTERNET PMG

CONTRATO Nº 020/2019 DO PL 014/2019 – CC Nº 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINK INTERNET VIA RADIO LINK DEDICADA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS (COMODATO) NA AREA RURAL DO MUNICIPIO E FORNECIMENTO DE LINK FULL DE INTERNET FIBRA OTICA, COM GARANTIA MINIMA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD), PARA MUNICIPIO DE GRANITO E DIVERSAS SECRETARIAS Empresa: **SERTAO VIRTUAL II, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Moreilândia nº 41, centro cidade de Moreilândia-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.131.099/0001-99, neste ato representada por seu titular, o Sr. WESLEY RIBEIRO DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF nº 110.985.014-03 e da Identidade Civil RG Nº 9359014 SDS - PE**. Valor Global de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.
Prazo: 12 meses.

Granito– PE, 13 de Setembro de 2019.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:500FD681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO

Processo nº 027/2019 – CPL – Tomada de Preços nº 005/2019. Objeto/serviços. descrição: Contratação de serviços de revitalização e urbanização de avenida e pavimentação em paralelepípedos de rua do município de Ibimirim – com recursos oriundos do Ministério das Cidades – CR 1036764-70/2016 e 1035061-54/2016. Valor estimado R$ 356.584,91. Publicado no diário Oficial dos Municípios em 22/11/2019, Edição 2464, com data de sessão para 11/12/2019 às 09:00h, por motivo de força maior, fica alterada a data da sessão para: 26/12/2019 às 09:00h – na Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no mesmo local da sessão ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 09 de dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:68C69553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 019/2019 – CPL – Pregão Presencial nº 016/2019. Objeto/Compras. Descrição: Sistema de registro de preços para aquisição parcelada de água mineral para atender demanda das Secretarias de Saúde e de Educação de Ibimirim. Valor estimado R$ 61.796,50. Data e Local da Sessão: 23/12/2019 às 11:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no mesmo local da sessão ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 09 de dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:2EA9C090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2019 – CPL – Pregão Presencial nº 014/2019. Objeto: Compras. Descrição: Sistema de Registro de preços para aquisição parcelada de gás de cozinha para atender demanda da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.Valor estimado R$ 76.173,50. Data e Local da Sessão: 23/12/2019 às 12:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no endereço da sede da CPL ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 09 de Dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:C15B4C2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMI nº 008/2019. Processo nº 006/2019, Convite 001/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem da infraestrutura destinada à realização da tradicional festa de Santo Isidro, que realizar-se-á no período de 11, 12 e 15 de maio de 2019, dos Festejos Juninos dias 15, 23, 28 e 07/de julho e a festa de São Francisco de Assis dias 02, 03 e 04 de outubro do Município de Ibirajuba/PE, no exercício de 2019, conforme projeto básico (Anexo I) da carta convite. CONTRATADA: **FLÁVIO DAS NEVES SILVA-ME** (F M SHOWS E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.114/0001-51, R$ 170.300,00 (cento e setenta mil e trezentos reais). Vigência: 10.05.2019 a 10.01.2020.

Ibirajuba-PE, em 10 de maio de 2019.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município de Ibirajuba

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:EC5CE52F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 027/2019. REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº001/2018.

OBJETO**: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos. **(Pelo fundo municipal de Saúde).** SOLICITADO PELA**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94**. VALOR CONTRATO: **R$42.668,70, (Quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **69.000,** Unidade: **69.100,** Programa**: 1012250022.125,** Natureza da Despesa**: 33.90.32,** Fonte: **01.211, VIGÊNCIA: 11/03/2019 a**30/09/2019. **Data da assinatura do contrato:** 07/03/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:D2B5F515

SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA FMS N° 003/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA FMS N° 003/2019
PROCESSO FMS Nº 026/2019 – INEXIGIBILIDADE FMS Nº 003/2019 – A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu/PE, por intermédio de sua gestora, Sra. Patrícia Amélia Alves Rodrigues de Mendonça, faz saber que efetuará **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, coleta de material, endoscopia, ultrassonografia e radiologia, com remuneração de acordo com a tabela SIA/SUS**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de prestação dos serviços até as 08h00min do dia 10 de Janeiro de 2020. Informações na Sede da CPL II, Secretaria de Planejamento, sito à Praça da Bandeira, – CEP 53.610-610, Centro, Igarassu/PE, o edital poderá ser adquirido no site: www.ednaldopregoeiro.pe.com.br,

Igarassu, 09 de Dezembro de 2019.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:1A34D7A4

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2019, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Aquisição de 03 (três) veículos ambulância, sendo 02 Tipo A Simples Remoção Tipo furgoneta e 01 tipo A Simples Remoção tipo Furgão, 0km, adquiridos através de recursos da emenda parlamentar nº 12025.214000/1190-02. Valor Total estimado: R$ 348.146,67 (trezentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto

encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sitios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Recebimento das Propostas a partir do dia 11/12/2019 às 10h00min, até o dia 23/12/2019 às 13h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/12/2019 às 09h00min. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 09 de Dezembro de 2019.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:43FD533D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBNUCO, Pessoa Jurídica deDireito Público Interno, inscrita no CNPJ 11.286.382/0001-88, com sede administrativa na Praça Coroenl Francisco Martins, S/n, Centro, Itaíba - PE, por meio de sua Presidente **NATÁLIA DOS SANTOS SILVA,** nomeada pela portaria nº 008-2019, de 09 de Janeiro de 2019, **torna público**, para todos os interessados, **a RETIFICAÇÃO** do edital **da Concorrência Publica 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE ITAÍBA/PE.** E expede o **Edital Complementar nº 001 ao Edital da Concorrência Publica nº 001/2019,** conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93, passando a sessão a ser no **dia 10/12/2019 às 09h30mm** o horário e data marcada**.**

ONDE-SE LÊ:

11.14.2 Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares **com quantitativos iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento)** do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL	KM	1143,49
SERVIÇO DE COLETA	M³	1829,87

DEVE-SE LÊ:

11.14.2 Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares **com quantitativos de 50% (cinquenta por cento)** do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DO PROJETO	QUANTIDADE EXIGÍVEL PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA
SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL	KM	1143,49	571,75
SERVIÇO DE COLETA	M³	1829,87	914,94

A sessão de processamento da citada licitação **será realizada na sede da Prefeitura Municipal no Setor deLicitação**, localizado na Praça Coronel Francisco Martins, S/n – Centro – Itaíba- Estado de Pernambuco.Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverão ser entregues até às **09:30 horas do dia 10/12/2019** no endereço acima citado. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á inicio à realização da sessão com a abertura dos envelopes.
Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original. Informações podem ser obtidas pelo fone 087 – 3849-1137, pelo e-mail: copel.itaiba@gmail.com.

Itaíba – PE, 09 de dezembro de 2019.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CC714436

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

Número do Contrato: 043/2017.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE –** CNPJ sob Nº. **11.286.382/0001-88.**

Contratado: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR – ME**, CNPJ sob n° **10.657.452/0001-02**.

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA XVI - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 043/2017 de 01 de novembro de 2019 à 01 de novembro de 2020, conforme faculta a legislação vigente.

Vigência: 01 de novembro de 2019 à 01 de novembro de 2020.

Data de assinatura: 30 de outubro de 2019.

Itaíba, 30 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FCEAF82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA A SRA. MICHELANNE DE OLIVEIRA VASCONCELOS DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a Sra. Michelanne de Oliveira Vasconcelos, CPF nº 080.534.744-54, do cargo em comissão de Secretária de Ação Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de dezembro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:90F9470F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00071/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2019. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia consistente na elaboração do projeto de disposição final de resíduos sólidos com implantação de aterro sanitário. Valor: R$31.836,97.ERRATA ao Edital, onde se lê: Data e Local da Sessão de Abertura: 19/12/2019 às 09:00h, leia-se: Data e Local da Sessão de Abertura: 19/12/2019 às 10:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 09/12/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E26FDD01

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05

Processo Nº: 00027/2019. CPL. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação da aquisição de um veículo tipo passeio para uso nos serviços das Unidades Básicas de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 11402.511000/1190-11. Valor: R$55.000,00. Credenciamento até 9h do dia 20 de Dezembro de 2019 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 9h00min do dia 20 de Dezembro de 2019; início da sessão às 9h00min do dia 20 de Dezembro de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 09/12/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:96CBED6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3/2019 – PP 59/2017

Número do Contrato: 195/2017. Nº Processo: 134/2018. Pregão Presencial Nº 59/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetim. Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato até 29 de Fevereiro de 2020, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Data de Assinatura: 09/12/2019.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D74E7BBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000029. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO (MANOEL GONÇALVES DE MORAES - SÃO SEBASTIÃO - DR. SÉRGIO RICARDO CORDEIRO DE SOUZA - CANTEIROS) NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. Valor: R$ 999.942,90.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/12/2019 às 10:00h. Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga- PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (081) 36431125, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

Itaquitinga/PE, 09/12/2019.

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:3209EFFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - Registro de Preço Objeto Nat. Compra. **OBJETO:** Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de fraldas descartáveis destinadas aos alunos da Educação Infantil – CRECHE da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo - PE. Valor: **R$ 76.454,00**. Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação – CPL II, localizada a Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE (CEP: 55.720-000); no dia 26 de dezembro de 2019; Horário: 08h30min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação pelo e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ MANOEL JUSTINO CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2DC37E20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 145/2019

CONTRATO Nº 145/2019

Processo Licitatório Nº 089/2019. Pregão Presencial Nº 048/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 17.633.457/0001-36, M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ADEMAR FRAGA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses). Valor: R$ 177.900,00 Data de Assinatura: 22/11/2019.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:C6D2B2BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 042/2019. CPL. **Tomada de Preços Nº 005/2019**. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção e revitalização de praças no município de Lagoa dos Gatos-PE: construção da orla de Lagoa de Souza, reforma da Praça Dominó e reforma da Praça Padre Cícero, com mão-de-obra e material da empreiteira, referente ao FEM emenda 15/2019**. Valor: **R$ R$249.503,03 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e três reais e três centavos)**. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/01/2019 às 10:00h. Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do site http://lagoadosgatos-pe.com/, ou no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail admlicitacaolg@gmail.com ou do telefone (81)3692-1156.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BB54125F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº086/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, com monitor, serviços de alimentação (carrinho de pipoca e algodão doce), serviço de pintura facial e apresentações artísticas de palhaços, para atendimento aos eventos que realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 070/2019 - SUELY MARIA BONFIM VARJÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua B, Caminho 35, nº 06, Bairro Dom José Rodrigues, na cidade de Juazeiro-BA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.927.978/0001-04** neste ato representado pelo **Sr. WANDERSON BRUNO BONFIM VARJÃO** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º027.049.465-07, residente na cidade de Juazeiro-BA**- VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018.**
Valor Global de **R$ 55.360,00 (Cinqüenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**

Lagoa Grande-PE, 09 de dezembro de 2019

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:49308A44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 051/2019, Tomada de Preço PML Nº 005/2019. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de melhoria da Infraestrutura Urbana, recapeamento asfáltico em vias públicas de Lajedo/PE, de acordo com o SICONV 30894/2018 – SIAF 865961 - Contrato de Repasse 1.052.363-78.** Valor máximo aceitável: **R$ 944.816,19 (Novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos)**. Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Dia **30/12/2019 às 09:00h.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br** e no site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo,09/12/2019.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E511EEA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00021/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2019. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM MICROCOMPUTADORES, SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA, DADOS, IMAGENS, ETC., MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, ROTEADORES, SUPORTE AO USUÁRIO, SUPORTE A INTERLIGAÇÃO DE REDES, MANUTENÇÃO CORRETIVA**

E PREVENTIVA NOS MICROCOMPUTADORES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE MICROCOMPUTADORES, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO - PE. Valor: **R$ 55.999,92 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/12/2019 às 09:30h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 09/12/2019.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:C8CA33C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LEI Nº 2.390/2019

Ementa: Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.293/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Local, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos os §§ 8º, 9º no artigo 6º da Lei nº 2.293/2012, com a seguinte redação:

"Art. 6º. (...)

§ 8º. O Município regulamentará, mediante Decreto, os procedimentos para a identificação e numeração dos mototaxistas cadastrados perante a Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança, estabelecendo as condições de recadastramento e as formalidades para a cassação da autorização, quando for o caso.
§ 9º. Para viabilizar o controle e a padronização dos coletes identificadores, o Município poderá promover a substituição por novos coletes, mediante a entrega, pelo mototaxista, do colete usado.

Art. 2º. Para suportar as despesas geradas pela presente lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a suportar as despesas da seguinte dotação orçamentária:

20.200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ
04. 122.0021.2019 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE PLANEJ. ADMINIST. E TECNOLOGIA
10010000 Recursos Ordinários
3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita 80.000,00
Total da Ação 80.000,00
Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do que trata o artigo anterior decorrem de Anulação da Dotação Orçamentária na seguinte fonte:

20.800 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02. 062.0048 .2050 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
10010000 Recursos Ordinários
283 3390.14 Diárias – Civil 80.000,00
Total da Ação 80.000,00
Art. 4º. Ficam alteradas as ações da Lei Orçamentária-LOA, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do exercício vigente, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro (PE), 27 de novembro de 2019.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:BFB7E8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LEI Nº 2.392/2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Local, § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º Esta lei revisa programas, ações e prioridades do governo municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada, para o exercício de 2020, previstas no Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 2.372/2017, de 27 de dezembro de 2017, de acordo com as orientações e os eixos estratégicos ali estabelecidos.

Art. 3º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual consideram-se:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, podendo ser classificado em três tipos:

a) Programas Finalísticos: aqueles cujas ações resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) Programas de Gestão: aqueles cujas ações são de natureza tipicamente administrativa;

c) Programas de Encargos: aqueles cujas ações não geram contraprestação de serviço;

II - Ação: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender os objetivos de um programa, podendo ser classificados em:

a) Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa; um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços; e,

IV - Operação: o conjunto de intervenções que viabilizam as ações.

Art. 4º O Anexo Único desta lei contém os valores, os eixos e as diretrizes setoriais do Governo, definidos no Plano Plurianual – 2018/2021, o detalhamento da programação agregada por programas, os valores relativos às receitas e às despesas, por programas e por órgão, para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2020, utilizará como referência o documento a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º Os valores referentes às receitas estimadas na presente lei resultam da Lei nº 2.372/2017, de 27 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021, utilizando como referência a receita efetivamente arrecadada no período de janeiro a junho de 2020, os índices de inflação e de crescimento da economia estimados pelo Banco Central do Brasil, bem como as negociações e perspectivas relacionadas à entrada de recursos de convênios, operações de crédito e similares.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o conteúdo da Revisão do Plano Plurianual para 2020 aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual, para o mesmo exercício financeiro.

Art. 7º As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 8º Após aprovação, todo o conteúdo desta revisão será disponibilizado na internet, no sítio do Portal da Transparência da Prefeitura de Limoeiro.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Limoeiro (PE), 03 de dezembro de 2019.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:86566C08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 013/2019. Pregão Presencial Nº.034/2019. **Homologação** do Pregão Nº. 013/2019, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva incluindo fornecimento de peças, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **APOLINÁRIO AUTOPEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.755.126/0001-88, pelo valor de R$ 246.097,53 (Duzentos e quarenta e seis mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), que corresponde a um percentual 7% (sete por cento) de desconto sobre as peças de reposição; e de R$70.005,00 (Setenta mil e cinco reais), que corresponde ao preço de R$65,00 (Sessenta e cinco reais) a hora por serviço, para os Serviços de mão de obra.

Macaparana/PE, 09 de dezembro de 2019.

LINDIANE MARIA DE AGUIAR SILVA SARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:89F0E460

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Nº 017/2019 Convite Nº 004/2019 O Secretário de Educação de Maraial - PE, nos termos do art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que Ratifica e Homologa o Convite em favor da empresa Imediata Impermeabilizações e Serviços Eireli CNPJ 10.363.235/0001-00 R$ 121.233,80 com objeto de prestação de serviços de desentupimento limpeza raspagem e sucção de resíduos de fossas sépticas das Escolas Municipais.

Publicado por:
Andreza Maria da Silva Lima
Código Identificador:0B76D692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Nº 028/2019 Convite Nº 008/2019 O Secretário de Educação de Maraial - PE, nos termos do art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que Ratifica e Homologa o Convite em favor da empresa Formato construções e prestadora de Serviços ltda ME CNPJ 23.078.648/0001-86 R$ 79.200,00 com objeto de prestação de serviços em poço tubular de até 50 mts de profundidade, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças quando necessário nos poços artesianos e equipamentos de bombeamento, instalação de comando elétrico do tipo automático em poços, bem como limpeza do mesmo e emissão de análise bacteriológica das escolas e prédios utilizados pela secretaria de Educação .

Publicado por:
Andreza Maria da Silva Lima
Código Identificador:8F01ABCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – COMPPIR/MORENO

Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-COMPPIR/Moreno.

O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COMPPIR/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 507 de 28 de maio de 2014 e no Regimento Interno.

CONSIDERANDO o processo de construção coletiva do 1º Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Moreno, que está sendo conduzido e elaborado por este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2019 a prorrogação do mandato dos membros deste Conselho por um período de 60 dias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 01 de dezembro de 2019.

MARIA SUELY DA SILVA
Vice Presidente COMPPIR/Moreno
CPF: 053.957.584-45

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:B205D5D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 1286/2019

RESOLUÇÃO Nº 1286/2019.

Concede o Título de Cidadão de Olinda aoSr. CARLOS AURÉLIO DE CARVALHO NUNES.

AMesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°Fica outorgado o Título de Cidadão de Olinda ao**Sr. CARLOS AURÉLIO DE CARVALHO NUNES.**

Art. 2°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 05 de dezembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADIMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:EC8A0D56

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2019 - PMO - FMS - CPL II
(ERRATA PUBLICAÇÃO)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - SSO

Onde se lê: Abertura: **12/12/2019** às 09:30 horas.

Leia-se: Abertura: **18/12/2019** às 09:30 horas.

Olinda, 09 de dezembro de 2019.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:62CCADD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 019/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Disciplina a expedição de recomendações pela Procuradoria-Geral do Município de Olinda.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso X, da Lei Complementar nº 48/2016 (LOPGMO), que determina ser da competência do Procurador-Geral do Município promover a lotação dos membros da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O Procurador-Geral do Município de Olinda poderá aprovar, mediante parecer jurídico, de ofício ou por recomendação dos membros da Procuradoria-Geral do Município de Olinda, a edição, a revisão ou o cancelamento de Recomendação da PGMO, oriunda do entendimento jurídico consolidado a respeito da matéria.

§1º As Recomendações da PGMO terão a finalidade de orientar, de forma geral, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem que, para outros casos semelhantes, seja necessária a solicitação de novo parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

§2º A Recomendação não possuirá caráter vinculante.

Art. 2º A Recomendações da PGMO serão publicadas no Diário Oficial do Município de Olinda, fazendo referência ao número do parecer que a originou.

Parágrafo único. Até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Procuradoria-Geral do Município de Olinda consolidará as Recomendações da PGMO e as encaminhará para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Os membros da Procuradoria-Geral do Município de Olinda poderão encaminhar ao Procurador-Geral do Município, mediante concordância de seu chefe imediato, asseverada em parecer jurídico, propostas de edição, revisão ou cancelamento de Recomendação da PGMO, referentes a matérias de suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º Caso o chefe imediato entenda indevida a edição, a revisão ou o cancelamento de Recomendação, dará ciência de sua manifestação ao proponente, que poderá fornecer novos elementos a fundamentarem a sua proposta.

§ 2º Havendo concordância com a edição de Recomendação, ainda que após a oitiva prevista no §1º, o chefe imediato encaminhará a proposta ao Procurador-Geral do Município para decisão.

§3º Quando o parecer jurídico com a proposta de Recomendação for aprovado apenas pelo Procurador-Chefe da respectiva Procuradoria Especializada, aquela representará o entendimento apenas desta e não de toda a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º A fim de promover a eficiência e a otimização dos serviços públicos, os membros da Procuradoria-Geral do Município de Olinda poderão adotar as Recomendações da PGMO quando do desempenho de suas atividades funcionais.

§1º Os membros da Procuradoria-Geral do Município de Olinda que estejam em exercício na Procuradoria Consultiva e na Divisão Jurídica do Consultivo Tributário – DJCS/PFM, bem como o Subprocurador-Geral em Assuntos Extrajudiciais, ficam autorizados a reconhecer pedidos administrativos e devem orientar os órgãos e autoridades junto aos quais atuam a deferir administrativamente os pedidos cujos fundamentos estejam em integral consonância com Recomendação da PGMO.

§2º Os membros da Procuradoria-Geral do Município de Olinda que estejam em exercício na Procuradoria do Contencioso e da Fazenda Municipal, bem como o Subprocurador-Geral em Assuntos Judiciais, ficam autorizados a não ajuizar demandas, a reconhecer a procedência do pedido, a não contestar, a não responder, a não recorrer e a desistir dos recursos já interpostos contra decisões judiciais nos casos em que estas se encontrem em integral consonância com Recomendação da PGMO.

§ 3º A aplicação dos §§ 1º e 2º não desobriga o oferecimento de resposta processual e, na oportunidade, a arguição de preliminares e prejudiciais de mérito, bem como de matérias de ordem pública, previstas no ordenamento jurídico pátrio.

Art. 5º Quando existir Recomendação a ser aplicada no caso concreto, o membro da PGMO fica autorizado a firmar petição simples em processo judicial, ou cota em processo administrativo, fazendo alusão, apenas, ao respectivo enunciado, a fim de satisfazer a pretensão almejada, sem que se faça necessária a exposição de fundamentação mais detalhada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município de Olinda, 05 de dezembro de 2019.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:B839985C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 007/2019-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º, inciso X, e artigo 9º, ambos da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), por indicação do(a) atual Procurador(a)-Chefe da Fazenda Municipal, ante ao contido no artigo 18, inciso XX, do Decreto Municipal nº 091/2016 (RIPGMO), RESOLVE: Designar **MARCELO TENÓRIO CARDOSO**, Procurador Municipal, matrícula nº 61.098, para exercício da função de **Procurador-Chefe da Fazenda Municipal** durante os dias **06** a **17 de janeiro de 2020**, em substituição do titular que estará em gozo de férias.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:288122BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 008/2019-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º, inciso X, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), RESOLVE: Designar **RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES**, Procurador Municipal, matrícula nº 60.112-8, para desempenhar as atividades previstas no artigo 4º, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO) até ulterior designação, junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, sem prejuízo de suas atribuições originárias na Procuradoria da Fazenda Municipal.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:29BC4747

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DA 2ª SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ACADÊMICOS DE DIREITOPARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, através do seu CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJU, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 20, inciso V, da Lei Complementar nº 48/2016, mediante as condições estipuladas no Edital, torna pública por meio deste, o resultado final da 2ª Seleção Simplificada de acadêmicos de Direito para o Programa de Estágio Voluntário, conforme relação abaixo.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**CR**
1º	**ERIKA DIONIZIO GOMES DE SOUZA**	100.050.334-89	**9,20**
2º	**RENATA KATARINA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**	044.012.914-17	**8,90**
5º	**KETLYN DE ARAÚJO DINIZ DE SOUZA**	075.032.864-90	**8,60**
6º	**RENATA AMADOR SIQUEIRA**	896.329.234-72	**8,44**
7º	**RAFAELLA MARIANO BARBOSA**	105.072.294-95	**8,40**
8º	**MARIA EDUARDA ANTUNES DIAS**	136.677.844-81	**8,20**
11º	**INGRID DARLLY GOMES DA SILVA**	115.678.814-59	**7,99**
15º	**HUGO HENRIQUE DE LIMA PESSOA**	098.037.244-52	**7,50**
16º	**RAFAEL DUARTE BATISTA**	711.709.344-71	**7,50**
17º	**SHAYENE OLIVEIRA DA SILVA**	102.963.974-40	**7,40**
19º	**ROSA MARIA RIBEIRO SILVEIRA**	122.459.664-14	**7,23**
21º	**BIANCA CAVALCANTI COSTA**	709.313.554-43	**7,10**
24º	**GUILHERME DA SILVA NERY**	707.816.404-07	**7,00**
25º	**JOSÉ MAURI SILVA LIMA**	130.927.95 4-31	**6,96**
27º	**BRUNA ALMEIDA CALADO**	103.699.219-75	**6,81**
28º	**VICTOR HENRIQUE LIMA**	009.794.344-40	**6,70**
29º	**TIAGO GAYOSO TEIXEIRA**	094.089.314-24	**6,60**

De acordo com o item 3.11 do Edital, ficam convocados todos os candidatos aprovados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**(10/12/2019 às 16/12/2019)**, comparecerem à Procuradoria-Geral do Município de Olinda, sediada na Avenida Sigismundo Gonçalves, nº 314, Varadouro, Olinda, PE, no intuito de firmarem o Termo de Adesão ao Estágio Voluntário da Procuradoria Geral do Município de Olinda e apresentarem os seguintes documentos (originais e cópias):

a) identidade e CPF (ou CNH);

b) comprovante de residência em nome do candidato (dos últimos 06 meses);

c) uma foto 3x4 recente;

d) certificado de matrícula atualizado no curso de graduação em Direito;

e) histórico acadêmico atualizado, onde conste o coeficiente de rendimento acadêmico (CR);

f) caso no histórico acadêmico do candidato não conste o seu coeficiente de rendimento acadêmico, será necessária ainda uma declaração firmada pelo Coordenador do curso da respectiva instituição de ensino superior, na qual conste a mencionada informação e o reconhecimento da firma de seu subscritor.

O candidato que não comparecer no prazo assinalado, após a sua convocação, ou que não comprovar as condições declaradas na inscrição será excluído do certame.

Olinda/PE, 09 de dezembro de 2019.

JOSANY XAVIER DE MENEZES
Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:724E48C2

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 474/2019

PORTARIA SEFAD Nº 474 / 2019

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal No 6.067 / 2018, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1o Fica modificada a dotação constante do Orçamento Fiscal do exercício de 2019, relativamente à modalidade de aplicação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor da **SECETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme a discriminação abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
19	**SECETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-101-32421	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à modificação de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
19	**SECETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.50.43-101-2385	Subvenções Sociais	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 06 de dezembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:F33F1A17

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania e Direitos Humanos

3ª Convocação dos Candidatos (AS) no Processo de seleção simplificada

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, da Prefeitura de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Convocar os Candidatos(as) aprovados na Seleção Pública 001/2019, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda-SDSCDH, situado na Av. Getúlio Vargas n° 536, Bairro Novo, Olinda/PE no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nº de Inscrição	Nome	Função	Classificação Final
474	FABIANA ROCHA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	5º
468	LEONORA FELIX DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	8º
389	TARCIANE HERCULANO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	9°
1294	GERSON MONTEIRO DA SILVA	VIGIA	10º

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6AC0DAB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.406/2017

EMENTA: cria a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica criada a **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, autarquia integrante da Administração Indireta do Município de Ouricuri, dotada de personalidade jurídica de Direito Público Interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sede e foro na Cidade de Ouricuri, prazo e duração indeterminados, com a finalidade de executar e fazer executar, como Órgão Municipal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, no âmbito do território municipal, competindo-lhe especificamente:

I - o licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ou alteração significativa do meio ambiente, nos termos das normas ambientais vigentes;

II - a implantação, administração, manutenção, preservação, recuperação, supervisão e fiscalização da arborização urbana, unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;

III - propor ao CONDEMA normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento, à preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
IV - desenvolver e executar projetos e atividades de proteção ambientais relativas às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;

V - a promoção, a difusão e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos, programas e projetos de Educação Ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, com vistas a assegurar que todos tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida;

VI - a realização de estudos e pesquisas e avaliação dos impactos ambientais promovidos por quaisquer atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental;

VII - o desenvolvimento de ações que visem à adequada destinação dos resíduos sólidos gerados no território do município;

VIII - a aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental vigente, inclusive definindo medidas compensatórias, bem como exigindo medidas mitigadoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;

IX - desenvolver direta ou conjuntamente com instituições especializadas, pesquisas, estudos, sistemas, monitoramentos e outras ações voltadas para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico na área do meio ambiente.

§ 1º A Agência Municipal do Meio Ambiente fica vinculada ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º A Agência Municipal do Meio Ambiente, para a consecução de seus objetivos e finalidades, é considerada o Órgão Municipal de Meio Ambiente, pertencente ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, assim preconizado pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2°- Desvincula as competências do Meio Ambiente, em virtude do novo modelo de gestão para a área de meio ambiente instituído por esta Lei, da Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, passando a serem denominada de Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos.

Art. 3°- Integram a estrutura organizacional básica da Agência Municipal do Meio Ambiente, as seguintes unidades:

1. Gabinete do Presidente
2. Superintendência de Gestão Ambiental

3. Assessoria Técnica
4. Assessoria Jurídica Ambiental
5. Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
5.1. Gerência de Licenciamento Ambiental
5.2. Gerência de Fiscalização Ambiental
6. Diretoria de Educação e Monitoramento Ambiental
6.1. Gerência de Educação Ambiental
6.2. Gerência de Monitoramento Ambiental

Art. 4°- Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, com respectivos símbolos e quantitativos, serão os constantes no Anexo I, desta Lei.
Art. 5°- O servidor público, ocupante de cargo público permanente, nomeado para cargo em comissão fará jus, independentemente de opção, ao maior valor entre:

I - o vencimento do cargo em comissão, exclusivamente, ou;
II - a remuneração do seu cargo acrescida de 30% (trinta por cento) do valor relativo ao vencimento do cargo em comissão, a título de gratificação pelo exercício de cargo em comissão, ou ainda;

III – pela diferença entre o vencimento do cargo em comissão e a retribuição do seu cargo permanente.

Art. 6°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar os recursos orçamentários do exercício de 2017, de forma a atender às disposições desta Lei.

Art. 7°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 8°- O Poder Executivo regulamentará no que couber, através de ato próprio, as disposições desta Lei.

Art. 9°- O Órgão Municipal de Meio Ambiente criado nos termos desta Lei continuará, na respectiva área de competência, a dar execução aos convênios, contratos e outros acordos em vigor, que estavam sob a responsabilidade da Secretaria ou cujas competências foram objeto de transferência.

Art. 10°- Para efeito de aplicação desta Lei, entende-se por compensação ambiental a indenização devida em decorrência de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, depredadoras do meio ambiente ou utilizadores de recursos naturais, com relevante impacto ambiental, exercidas no Município de Ouricuri, que deverão ser definidas em Instruções Normativas editadas pela AMMA.

Parágrafo Único - As Instruções Normativas já editadas pela Secretaria de Produção Rural e Recursos Hídricos permanecem em vigor até a devida regulamentação pela Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 11°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouricuri – PE, em 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO
SIMBOLO, DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO:

QT	CARGO	SIMBOLO
1	Diretor Presidente	CC-I
1	Superintendente de Gestão Ambiental	CC-II
1	Assessor Técnico	CC-III
1	Assessor Jurídico Ambiental	CC-I
1	Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	CC-II
1	Gerente de Licenciamento Ambiental	CC-II
1	Gerente de Fiscalização Ambiental	CC-II
1	Diretor de Educação e Monitoramento Ambiental	CC-III
1	Gerente de Educação Ambiental	CC-II
1	Gerente de Monitoramento Ambiental	CC-II

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:FD50B499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 026/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE, (RUA ABEL FRAGA, RUA XV DE NOVEMBRO, RUA L, RUA CAPITÃO JOÃO GALDINO, TRAVESSA CAPITÃO JOÃO GALDINO E RUA VISCONDE DO RIO BRANCO), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 857106/2017/MCIDADES/CAIXA, DE 29/12/2017**.
1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: R M NETO ENGENHARIA - ME – CNPJ nº 21.568.313/0001-10 com o valor global de R$ 516.132,06 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e seis centavos). Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, E-mail: cpl.palmares@gmail.com.

Palmares/PE, 09/12/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Presidente – CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D2E0F728

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 006/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pintura das unidades do SAAE na cidade dos Palmares. **EMPRESAS HABILITADAS: GSN ENGENHEIRO LTDA** – CNPJ: 14.521.443/0001-32; **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM** – CNPJ: 14.417.792/0001-09; **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 23.593.662/0001-76; **MACRO CONSTRUTORA EIRELI** – CNPJ: 04.737.308/0001-75; **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 07.414.627/0001-38; **METTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 32.406.653/0001-61; **EDENGE – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** – CNPJ: 08.877.777/0001-40; **CF CONSTRUTORA EIRELI** – CNPJ: 14.133.443/0001-65; **TORRES & TORRES** – CNPJ: 09.466.881/0001-05; **MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** – CNPJ: 12.292.128/0001-55 e **RM NETO ENGENHARIA** – CNPJ: 21.568.313/0001-10. Fica aberto o prazo recursal a partir da publicação deste julgamento e caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 17/12/2018 às 08h00min**, na Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 09/12/2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:D9DFBF03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
DECISÃO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 015/2019. Pregão Eletrônico Nº 006/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MESA CIRÚGICA ELETRICA E APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS, DESTINADOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE. O Pregoeiro faz constar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 02.535.707/0001-28**. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 09 de Dezembro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:416EC6B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 027/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 027/2019. Tomada de Preços Nº 007/2019. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SINHÔ BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** AC CONSTRUTORA – JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 26.769.119/0001-17; F E TAVARES ENGEFRANCE ADMINITRAÇÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ Nº 21.211.907/0001-70; MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 12.292.128/0001-55; IG CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ Nº 09.531.960/0001-52; RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 07.414.627/0001-18 e GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP- CNPJ Nº 22.594.155/0001-36. **Empresas Participantes Declaradas INABILITADAS:** MULTIPRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 29.197.478/0001-35 e STATICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 02.124.282/0001-64. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 18/12/2019 às 08:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/12/2019

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D682E70F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 913/2019

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 913/2019

Ementa: Altera as Leis Municipais nº 786/2017 e 787/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Considerando o art. 383, III, da Lei Municipal nº 710/2013 (Código Tributário), que prevê a transação como forma de extinção do crédito tributário.
Considerando a Lei Municipal nº 786/2017, que regulamenta a aprovação de projetos a loteamentos fechados e abertos.
Considerando a Lei Municipal nº 787/2017, que institui o uso e ocupação do solo e o código de obras e edificações em Paudalho.

Art. 1º. Os Condomínios Residenciais se equipararão aos Loteamentos, para os fins de isenção do IPTU, estipulada nos termos do artigo 14, da Lei Municipal nº 786/2017.
§1º. Para o gozo desta isenção, o Condomínio Residencial deverá atender às prescrições do artigo 14, da Lei Municipal nº 786, de 18 de setembro de 2017.
§2º. O Condomínio Residencial poderá – com autorização expressa da Administração Municipal, e por meio de Termo de Transação específico – destinar o valor pecuniário equivalente a 10% (dez por cento) de sua área, definida como área para uso público pela Lei Municipal nº 787/2017, ao Poder Executivo do Município de Paudalho.
I – Este valor pecuniário poderá ser depositado na conta única do município do Paudalho ou poderá ser convertido em obras de infraestrutura ou serviços de engenharia, designados pelo município.
II – A obra ou o serviço poderá ser executado pelo empreendedor do Condomínio Residencial, sob a supervisão do município.
III – Os serviços de engenharia e as obras de infraestrutura objetos desta Lei deverão ter destinações públicas.

Art. 2º. O representante legal do Condomínio Residencial, que pretenda auferir os benefícios da isenção tributária concedidos pela Lei nº 786/2017, deverá encaminhar requerimento ao Gabinete do Prefeito, juntamente com as plantas e o termo de aprovação de seu projeto pelo Município.

Art. 3º. O Município do Paudalho emitirá laudo de avaliação do valor total do imóvel, que será destinado ao Condomínio Residencial, e que servirá de base à fração de 10% (dez por cento), utilizada para fins desta Lei.
Parágrafo único. A administração municipal poderá contratar pessoa física ou jurídica especializada para realização deste laudo.

Art. 4º. Após a avaliação do imóvel, será produzido o Termo de Transação – no qual constarão a qualificação das partes, o objeto, o prazo de vigência, o valor destinado à obra ou ao serviço, o prazo para sua conclusão, bem como a caracterização e a individualização destes – que deverá ser assinado pelo representante legal do Condomínio Residencial e pelo Prefeito do Município de Paudalho.

Art. 5º. A obra ou o serviço, quando executado pelo empreendedor do Condomínio Residencial, deverá ser iniciado em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Transação e deverá ser concluído em até seis meses, prorrogáveis por igual período; salvo disposição expressa em contrário, no próprio Termo de Transação.

Art. 6º. O serviço ou a obra, após a conclusão, incorporar-se-á, imediatamente, ao patrimônio público municipal.

Art. 7º. O Poder Executivo, por Decreto, poderá regulamentar a presente norma.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 20 de agosto de 2019

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:1584CB17

GABINETE DO PREFEITO
LEI 924/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº924/2019

ADICIONA O PARAGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 110 DA LEI 507, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei adiciona ao Art. 110 da Lei 507, de 26 de dezembro de 2001, o paragrafo único.

Art. 2° O Art. 110 da Lei 507, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art.110".....

Parágrafo único. São indenizatórias as parcelas correspondentes às gratificações dos incisos II ao VII.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
PAUDALHO/PE 25 DE OUTUBRO DE 2019

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:85BD26D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019/PMP CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços de reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos e areia de asfalto a frio (AAUF), em diversas ruas da sede, distritos e povoados no Município de Pesqueira - PE.

EMPRESA CONVOCADA:

CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ N° 24.854.223/0001-84, com sede à Rua Manoel Francisco Ferreira, n° 26, Eucalipto – Pesqueira – PE.

Fica, portanto, desde já convocada à empresa acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato.

Pesqueira – PE, 09 de dezembro de 2019.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:4566E85C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/ PMP. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADO PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE POLITICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

EMPRESA CONVOCADA:

- CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP, CNPJ: 02.520.264/0001-00, com sede à Av. Belmonte, nº 432, Vassoural – Caruaru – PE.

Fica, portanto, desde já convocada a empresa acima citada, para comparecerem a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir desta data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, objetivando assinatura das Atas de Registro de Preços.

Pesqueira – PE, 09 de dezembro de 2019.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:E9EEC316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019/FME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019/FME. SERVIÇO. MENOR PREÇO GLOBAL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria de Pessoal a ser realizada no Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE. Valor Estimado R$ 52.767,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais). Local e Data da Sessão de Abertura: 23/12/2019 as 10h00min. na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br.

Pesqueira – PE, 09 de dezembro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:DB12D90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico de Homologação e do Resultado da Licitação realizado pelo Pregoeiro do Município, decido **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADO PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE POLITICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE**, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Lote, apresentou como licitante vencedora a empresa: **CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP, CNPJ: 02.520.264/0001-00,** vencedora nos Lotes (1) com o valor de **R$ 1.480.000,00** (Um milhão quatrocentos e oitenta mil reais) e Lote (2) com o valor de **R$ 370.000,00** (Trezentos e setenta mil reais), totalizando o valor de **R$ 1.850.000,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)**.

Pesqueira – PE, 05 de Dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:12DD4C81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019/FMS - CONTRATO 018/2019/FMS

-Processo Nº: 008/2019/FMS
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
-Objeto Descr.: Contratação De Empresa De Engenharia Para Manutenção De Postos De Saúde E Unidades Básicas De Saúde Do Município De Poção - PE.
-Contrato Nº: 018/2019/FMS.
-Contratado: GSN ENGENHARIA LTDA EPP
-CNPJ Nº 14.521.443/0001-32
- Prazo: Prorrogo o contrato original assinado em 14 de junho de 2019 por mais 180 dias, a partir de 11 de dezembro de 2019, ou seja, de 11/12/2019 a 07/06/2020.

Poção - PE, 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:5E3B86BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 032, DE 27 DE NOVEMBRO 2019.

Institui o Comitê Intersetoria de Políticas Públicas para a Primeira Infância no município de Primavera – PE.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS, PREFEITA DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto o art. 7º da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera – PE, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância.
§1ºO Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Da administração Pública Municipal
Secretária Municipal de Assistência Social – (Direitos Humanos), que o coordenará;
Secretária Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde.

II – Da Sociedade Civil, indicados pelos seguintes Órgãos:
Conselho Municipal de Assistência Social – CNAS;
Conselho Tutelar – CT;
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – COMDICA.

§ 2º Os membros do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância serão indicados pelo titular do órgão da administração pública municipal e da sociedade civil e designados em ato do Poder Executivo do município;
§ 3º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.
§ 4ºA Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5ºA participação dos representantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 2ºSão atribuições do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança naprimeira infância;
II - acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;
III - atuar em regime de colaboração para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância; e
IV - promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.
Art. 3ºO funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, formulado / aprovado pelos membros do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, que deverá ser homologado em ato do Poder Executivo Municipal no prazo de sessenta dias, contado da data de sua constituição.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Primavera, 27 de novembro de 2019.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:F8B0C49A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO PROCESSO DESERTO

Processo Licitatório nº 007/2019 – **Pregão Presencial nº 002/2019** - que tem por objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de veículos automotores, conforme especificações constantes no **Anexo V** do Edital, SESSÃO: 22/10/2019, às 12:00 mim TIPO: Menor Preço. Valor Máximo Admitido: R$ 92.926,67. foi **"DESERTO"**.

Riacho das Almas, 22 de outubro de 2019.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:6C6F06F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 005/2019

CONTRATO Nº 012/2019;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019.
CONTRATADA: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, CNPJ **01.402.019/0001-27**, no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais); PRAZO: até **31/12/2019**; OBJETO: Apresentação artística da banda **CAVALEIRO DO FORRÓ**, no dia **30 de novembro de 2019** em comemoração ao tradicional festa de **Festa de Nossa Senhora do Livramento.**

Riacho das Almas, 20 de novembro de 2019.

MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:4EC4D8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 006/2019

CONTRATO Nº 013/2019; CONTRATADA: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**;** no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais); **PRAZO:** até 31/03/2020; **OBJETO**: apresentação do artista **ADRIANO ESTIGADO E BANDA**, que se apresentará no dia 30 de novembro de 2019 em comemoração a tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**.

Riacho das Almas, 27 de novembro de 2019.

MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:B985AC4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 047/2019
modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019

Natureza: Fornecimento
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Registro de Preços para Aquisição, forma fracionada, com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.

EMPRESA VENCEDORA - INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME portadora do CNPJ Nº 19.867.301/0001-45, em todos os itens, sendo eles 01, 02, 03 e 04. Maiores informações através do email: pregaorioformoso@hotmail.com ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 153, Bairro Centro, cidade de Rio Formoso – PE, das 08hrs as 12hrs00.

Prefeitura de Rio Formoso em 09 de novembro de 2019.

SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA LACERDA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:FF54EADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 046/2019
modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019
Natureza: Fornecimento
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição, forma fracionada, exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para fornecimento de materiais higiene, limpeza e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESAS VENCEDORAS:
GOMES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DEESCRITÓRIO EIRELLI – ME, portadora do CNPJ Nº 24.248.747/0001-21 nos seguintes ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86.
AJS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, portadora do CNPJ Nº 02.871.166/0001-09 nos seguintes ITENS: 09, 14, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 41, 44, 46, 47, 55, 56, 59, 62, 63 e 64.

Maiores informações através do email: pregaorioformoso@hotmail.com ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 153, Bairro Centro, cidade de Rio Formoso – PE, das 08hrs as 12hrs00.

Prefeitura de Rio Formoso em 09 de dezembro de 2019.

SRA. NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretaria de Saúde Municipal.

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:C1EC397F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº053/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019 FESTA DA PADROEIRA DE SANTA LUZIA DO SÍTIO CAFUNDÓ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.053/2019. INEXIGIBILIDADE Nº.009/2019. O PREFEITO DO Município de Salgadinho, Estado de Pernambuco, torna público que **RECONHECEU E RATIFICOU** em **06/12/2019**, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na **Inexigibilidade de Nº 009/2019. Objeto:** Contratação diretamente com artista exclusivo para atender a programação 19ª Tradicional Festa da Padroeira de Santa Luzia, realizada no sítio Cafundó, zona rural do município de Salgadinho- PE, que acontecerá no dia 14 dezembro de 2019, às 22h: 00mint em favor do artista **ALDINHO DO ACORDEON**, através da empresa comprovando exclusividade JM DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS- ME CNPJ: 01.514117/0001-56, tendo como representante legal o senhor **JOÃO MARINHO DA SILVA, Valor: R$: 8.000,00 (oito mil reais**); **Fundamentação legal**: Art.25. inciso III, Lei 8.666/93.

JOSÉ SOARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:645FC65B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 138/2019 – Pregão Presencial Nº 085/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de gêneros alimentícios a fim de compor a cesta básica em cumprimento a Lei nº 2.165/2019 (Lei da Política pública da Assistência Social do Município) e outras demandas da sede, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Natureza do Objeto: Aquisição. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 27.12.2019 às 08h00 hrs . Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 07:30 às 13:30h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FD8FF1B6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1041/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Ciências e Tecnologia, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
119512	Rutineia de Jesus Silva	2017/2018	02/01/20 á 31/01/2020
118958	Joao de Sousa Maia	2017/2018	01/01/20 á 30/01/2020
118931	Aurizelda Furtunata Maciel Bezerra Barbosa	2017/2018	02/01/20 á 31/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C9DB7BEE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1045/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a concessão das férias é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **PEDRO PIERRE DA CRUZ**, Matrícula nº 100854, lotado na Secretaria Municipal de Finanças referente ao exercício 2017/2018, no período de 29/11/2019 à 28/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus feitos retroagem á 29 de novembro de 2019

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4776728A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1044/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições**,** tendo em vista o Edital de Seleção Simplificada Emergencial nº 01/2019,

Considerando o exposto do Oficio Nº 125/2019 – GAB/SEDES emitido pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor a Comissão Municipal de Processo Seletivo da SEDES Para Preenchimento de vagas do Programa Criança Feliz, os seguintes servidores na forma abaixo indicada.

MATRICULA	NOME	NOMECLATURA
129785	Benicios Antonio da Silva Sousa	Titular
124095	Jose Gomes da Fonseca Junior	Titular
138018	Maria de Fatima de Alcântara	Suplente
127977	Karlla Inakieb Batista de Carvalho	Suplente

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 06 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4A483680

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1043/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á servidora **MARIA JEANNE VIDAL LEITE,** Matrícula Nº 138026, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 06/01/2019 á 04/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 06 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B37ECAB3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1042/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ANTENOR GONDIM FILHO**, Matrícula Nº 119059, lotado no Conselho Tutelar deste Município, referente ao exercício 2015/2016, no período de 03/01/2020 à 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A34F277A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1039/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **PEDRO PAULO LIRA DE MELO**, Matrícula Nº 129849, lotado na Secretaria de Administração, referente ao exercício 2017/2018, no período de 26/12/2020 à 24/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 05 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DF36FE9E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1037/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Memorando Nº 200/2019 - SSP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete de Serviços Públicos, a Servidora **MAITÊ LAÍS CRUZ DE SÁ**, Matrícula Nº 138004, a partir de 30 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 05 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:66CE212B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1038/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete do Prefeito, a senhora **MAITÊ LAÍS CRUZ DE SÁ**, CPF Nº 096.056.944-84, a partir de 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 05 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:14F4B666

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
NONO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 028/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

NONO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 028/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 - Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia - Construção de Creche Projeto Convencional tipo 02, no município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE - Contrato Nº: 053/2015 - Contratado: **WM ENGENHARIA LTDA - EPP** - CNPJ nº 18.259.511/0001-98- Valor Contratado: R$: 1.286.647,07 (Um Milhão, Duzentos Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sete Centavos). Termo Aditivo Nº: 08 - Prazo Inicial: 180 dias Prazo Acrescido: 180 dias Prazo Acrescido Acumulado: 1.420 dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 28 de Outubro de 2019.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:109412FB

PREFEITURA MUNICIPAL
SETIMO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 018/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

SETIMO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 018/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - Objeto Nat.: Serviço de Engenharia - engenharia para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo Granítico de diversas Ruas na Sede do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE - Contrato Nº: 026/2017 - Contratado **EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78 -** Valor Contratado: R$: 261.920,00 (duzentos sessenta e um mil, novecentos e vinte reais). Termo Aditivo Nº: 07 - Prazo Inicial: 120 dias Prazo Acrescido: 120 dias Prazo Acrescido Acumulado: 960 (novecentos e sessenta) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 20 de Novembro de 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:9BB3A805

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 011/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 011/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 -Objeto Nat.: Serviço de Engenharia - engenharia contratação de empresa de engenharia para Construção do Memorial do Engenho do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Contrato Nº: 022/2018 - Contratado **N.P. CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº 11.393.001/0001-60,** com sede a Av. Getúlio Vargas, 69 - 1º Andar – Centro – CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE **-** Valor Contratado: R$: 303.166,22 (trezentos e três mil cento sessenta e seis reais e vinte e dois centavos). Termo Aditivo Nº: 03 - Prazo Inicial: 180 dias Prazo Acrescido: 180 dias Prazo Acrescido Acumulado: 720 (setecentos e vinte) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 25 de Outubro de 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:286F8B5B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 028/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 028/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 -Objeto Nat.: contratação de empresa de engenharia para reforma da Praça da Matriz do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Contrato Nº: 057/2018 - Contratado **COMPACTA CONSTRUÇÕESE INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: Nº 01.079.262/0001-56, com sede a Rua Ibiá, 172 – Bairro Casa Amarela –Recife **-** Valor Contratado: R$: 303.166,22 (trezentos e três mil cento sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) Termo Aditivo Nº: 01 - Prazo Inicial: 180 dias Prazo Acrescido: 180 dias Prazo Acrescido Acumulado: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 19 de Novembro de 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:C9CCD4B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena, considerando que a Sessão para julgamento do Pregão Presencial n° 003/2019. Processo Licitatório n° 008/2019, foi DESERTA, resolve republicar o edital para a seguinte data: Sessão dia 19/12/2019 às 10:00h. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de Material de Consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender as necessidades das unidades municipais de saúde. O edital encontra-se disponível na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena-PE, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:9FF1803C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre cessão de servidor para a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) **GERMANA APARECIDA BARROS**, Matricula **nº 1125, Cargo: ASG,** com ônus para a origem, para exercer suas funções na Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, até 31/12/2019.

Art. 2º. Ceder o(a) servidor(a) **KATIANE ALVES GUIMARAES**, Matricula **nº 1450, Cargo: ASG,** com ônus para a origem, para exercer suas funções na Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, até 31/12/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:4EB73973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANGELO DA SILVA ALVES**, CPF nº **030.129.004-03,** para o exercício do cargo em comissão de **GERENTE DA GERENCIA DE CONTROLE ORÇAMENTARIO E DE EMPENHOS**, símbolo **CC-6**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 15 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:9DCBDAA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA SÁ,** CPF nº **522.270.144-15,** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo **CC-7**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data de expedição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 15 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:4AB299DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA NETO,** CPF nº **125.482.934-24,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo **CC-7**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 15 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:D70AB329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) senhor(a) **BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS,** CPF nº **053.929.894-89,** do exercício do cargo em

comissão de **ORIENTADOR PEDAGOGICO**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.690/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 07 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:379A71FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre cessão de servidor para o Cartório da 81ª Zona Eleitoral de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora **TACIANA DE CARVALHO SOUZA**, Matricula **nº 828, Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO,** com ônus para a origem, para exercer as atividades de Auxiliar de Cartório no Cartório da 81ª Zona Eleitoral de Santa Maria da Boa Vista, de 30/01/2019 até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 30/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:957544BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a), **LUCELIA MARIA AMARIZ MENDES**, CPF nº **428.897.074-15,** para o exercício do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, Escola Municipal Maria da Purificação Barros, concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) que lhe é devida nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.690/2018.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:FBD6498A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) senhor(a) **ALUISIO ALVES DOS SANTOS FILHO,** CPF nº **038.298.764-06,** do exercício do cargo em comissão de **GERENTE DA GERÊNCIA DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL**, símbolo **CC-6**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:A4DC25EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a), **CICERA ELANIERTA XAVIER** , CPF nº **022.656.394-43,** para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, Escola Municipal Gabriela Pérsico, concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) que lhe é devida nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.690/2018.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 02/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:D996F396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **FABIO JOSEMAR DE SOUZA MARTINS,** CPF nº **035.857.104-92,** para o exercício do cargo em comissão de **GERENTE DA GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, simbologia **CC-6**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. O nomeado no artigo anterior deverá tomar posse no seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens do empossado devidamente atualizada.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas abrir matrícula para o nomeado, ficha e pasta funcional, onde deverão constar além dos documentos pessoais do servidor, àqueles referentes a toda e qualquer alteração funcional.

Art. 3º. Ao assumir o referido cargo o titular da respectiva pasta deverá fazer um levantamento dos bens que ficarão sob a sua guarda ou que estejam depositados no referido órgão que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:9177480E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019, DE 31 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) senhor(a) **GIVALDO GOMES DE SOUZA,** CPF nº **022.958.824-78,** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:8EE7F953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019, DE 31 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) senhor(a) **CARLOS GABREIL DUARTE POSSIDIO ,** CPF nº **067.661.435-16 ,** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO JUNIOR**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.690/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:6B906D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019, DE 31 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **PAULO AFONSO DE LIMA GOMES,** CPF nº**107. 954.674-00,** do exercício do cargo em comissão de **TECNICO DE CONTROLE INTERNO,** nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:CB603AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019, DE 31 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **EVERALDO SILVINO,** CPF nº **057.981.344-40,** do exercício do cargo em comissão de **GERENTE DA GERÊNCIA DE ASSESSORIA TECNICA,** nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:B0635E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019, DE 31 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **RONALDO PEREIRA DOS SANTOS,** CPF nº **686.919.554-49,** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:251F3BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019, DE 31 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ADEILTON ALVES MEDRADO,** CPF nº **025.283.224-88,** do exercício do cargo em comissão de **GERENTE DA GERÊNCIA DO SIMPLES NACIONAL,** nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:D3588895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019, DE 31 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ADRIANO BARROS MEDRADO**, CPF nº **066.013.244-34,** do exercício do cargo em comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL,** nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:6FEDE5B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019, PROCESSO Nº 047/2019

v**RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2019, Processo nº 047/2019. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com o cantor: MANO WALTER, para 01 (uma) apresentação, no dia 06 de Janeiro de 2020, durante as festividades de Santos Reis, em Praça Publica, deste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, (CNPJ: 10.079.444/0001-92), Valor Máximo Admitido da UG: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com**

São Bento do Una, 06 de Dezembro de 2019

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:917920CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2019, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Processo nº 016/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 013/2019, objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) aparelhos de celulares desbloqueados, com tecnologia não inferior à 32G, tipo smartphones e 25 (vinte e cinco) Caixas de som portátil, que serão utilizados para premiação de alunos que se destacam no concurso especificado no projeto anual educacional deste município**.** Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 38.705,00** (trinta e oito mil setecentos e cinco reais), data e local da sessão de abertura: 20/12/2019, às 12:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 09 de dezembro de 2019

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9974FB20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - FME - CONTRATO Nº147/2019 – PROCESSO Nº28/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº147/2019 – Processo nº28/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar e gêneros alimentícios, para diversas secretarias, deste município; Contratado (a): TRANSROCA COMERCIAL LTDA; CNPJ: 04.159.635/0001-97; Valor: R$ 36.449,25 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 20/09/2019 a 20/09/2020.

São Bento do Una, 20/09/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:45DCDAE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - FME - CONTRATO Nº149/2019 – PROCESSO Nº28/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº149/2019 – Processo nº28/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar e gêneros alimentícios, para diversas secretarias, deste município; Contratado (a): COMERCIAL VITAL EIRELI; CNPJ: 13.400.219/0001-20; Valor: R$ 154.608,90 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oito reais e noventa centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 20/09/2019 a 20/09/2020.

São Bento do Una, 20/09/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A20BB6CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº151/2019 – PROCESSO Nº 028/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 –SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº151/2019 – Processo nº 028/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2019 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una; Contratado (a): AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME; CNPJ: 13.820.507/0001-33; Valor: R$ 36.147,15 (trinta e seis mil cento e quarenta e sete reais e quinze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/09/2019 à 23/09/2020.

São Bento do Una, 23/09/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:3DAEB191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - FMS - CONTRATO Nº153/2019 – PROCESSO Nº24/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº153/2019 – Processo nº24/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente, para diversas secretarias, deste município; Contratado (a): NATHALIA CRISTINA DA SILVA BRAGA; CNPJ: 31.357.648/0002-24; Valor: R$ 8.315,20 (oito mil trezentos e quinze reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 07/10/2019 a 07/10/2020.

São Bento do Una, 07/10/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C5B94CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº155/2019 – PROCESSO Nº 012/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – CPL

Contrato nº155/2019 – Processo nº 012/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2019 – CPL. Objeto: Aquisição Parcelado de peças para maquinas de xerox das escolas da Rede Municipal de ensino de São Bento do Una; Contratado (a): COPIA RÁPIDA E SERVIÇOS GRAFICOS E PAPELARIA EIRELI - ME; CNPJ: 12006.372/0001-04, Valor: R$ 108.182,79 (cento e oito mil cento e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 22/10/2019 à 22/10/2020.

São Bento do Una, 22/10/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:E30FB56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº159/2019 – PROCESSO Nº 008/2019, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – (COMUPE) SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº159/2019 – Processo nº 008/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2019 – (COMUPE) Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de pneus para possíveis futuras adesões de acordo com conveniência dos municípios consorciados; Contratado (a): AUTO MECANICA BRANSALES LTDA; CNPJ: 83.513.945/0001-34, Valor: R$ 1.535,96 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 21/11/2019 à 21/11/2020.

São Bento do Una, 21/11/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:88AC8A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº161/2019 – PROCESSO Nº 028/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 –SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº161/2019 – Processo nº 028/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2019 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una; Contratado (a): COMERCIAL VITAL EIRELI; CNPJ: 13.400.219/0001-20, Valor: R$ 42.901,80 (quarenta e dois mil novecentos e um reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 21/11/2019 à 21/11/2020.

São Bento do Una, 21/11/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:91B1BEE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019

Aos 06 (seis) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **MARCOS B DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.506.179/0001-70, com sede na RUA ALEXANDRE DE GUSMÃO, 225, CORDEIRO, RECIFE, PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JOSE MARQUES DE MIRANDA SANTOS, CPF: nº 607.586.517-91, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de preços para** Aquisição de e confecção de material gráfico com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência**.**

1.2 Itens: Anexo IV

POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
ATENÇÃO BÁSICA					
21	Requisição de Mamografia	Unidade	1.500	0,20	R$ 300,00
30	Prontuário do Paciente	Unidade	40.000	0,07	R$ 2.800,00
31	ESUS Ficha de Atendimento Individual	Unidade	15.000	0,07	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL: R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).					

Empresa: MARCOS B DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 11.506.179/0001-70

VALOR TOTAL REGISTRADO É 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria.

1.5 A existência de preços registrados não impede ao Fundo Municipal de Saúde de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 005/2019, Pregão Presencial SRP n° 003/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Fundo Municipal de Saúde, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Secretária, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 06 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal De Saúde	***MARCOS B DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI***
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:274DB824

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Processo Nº: 00008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios do tipo Hortifrúti, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00007/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17: TATIANE MANOELLA RODRIGUES 08487991432. CNPJ: 26.790.459/0001-20, pelo valor de R$ 58.331,80.

São Caetano, 09/12/2019

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F17033CC

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Processo Nº: 00008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00007/2019, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios do tipo Hortifrúti, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17: TATIANE MANOELLA RODRIGUES 08487991432. CNPJ: 26.790.459/0001-20, pelo valor de R$ 58.331,80.

São Caetano, 09/12/2019

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:C38C9050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
PORTARIA Nº 198/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 0820, datado de 09 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr MAURICIO CABRAL DA SILVA, portador do CPF nº 066.660.924-14, do Cargo Efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, com exercício no Hospital Municipal – Unidade Mista Presidente Castelo Branco, deste Município, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AD1D6B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 191/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capitulo 25. – Das disposições finais:
Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;
Considerando que o candidato não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificado o Candidato: **JOSE TORRES BARBOSA JUNIOR**, classificado para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I**, Inscrito no CPF: 032.497.554-60, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 05 de Dezembro de 2019.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D7FED68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição federal.

Considerando que, a Portaria nº 088, de 15 de Março de 2019, da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte – PE, publicada na Edição nº 2290, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 18 de março de 2019, tem pela presente, por erro de digitação em específico na data da portaria a seguinte correção:

Onde se lê:

São Joaquim do Monte-PE, 20 de fevereiro de 2019.

Leia-se:

São Joaquim do Monte-PE, 15 de março de 2019.

Dê-se ciência, Publiquem-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 09 de Dezembro de 2019.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AAE4A965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00045/2019.
PROCESSO Nº: 033/2019

Contrato Nº: 00045/2019. Processo Nº: 033/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2019. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Manutenção e Conservação Predial e Vias Públicas (Serviços Específicos de Mão-de-Obra), por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos previstos no QDD 2019 Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de InfraEstrutura Outras Secretarias. Contratado: Lb Serviços de Terceirizações de Pessoal Ltda. CNPJ: 34.611.000/0001-40. Valor R$230.315,00. Vigência: de 10/12/2019 a 10/12/2020.

São José do Egito, 10/12/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:E08F796A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00039/2019.
PROCESSO Nº: 019/2019. CPL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00039/2019. Processo Nº: 019/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Manutenção e Conservação Predial (Serviços Específicos de Mão-de-Obra), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos previstos no QDD 2019 Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Lb Serviços de Terceirizações de Pessoal Ltda. CNPJ: 34.611.000/0001-40. Valor R$110.500,00. Vigência: de 10/12/2019 a 10/12/2020.

São José do Egito, 10/12/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8E0B25D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 172/2019

PORTARIA Nº 172/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CANCELAR a GRATIFICAÇÃO dos respectivos Servidores listados abaixo, com data retroativa a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano.

NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
ANDERSON RODRIGUES SANTOS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	100%
ANDRÉ DIAS DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	90%
EDENI SOUZA DO NASCIMENTO	CHEFE DE GABINETE VEREADOR	100%
EDINAURIA SOUZA DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE PLENÁRIO	100%
GIVANILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE PLENÁRIO	100%
JAIDETE CRISTOVAM DA SILVA	ASSESSOR DE PLENÁRIO	100%
ROSEANE SOARES DOS SANTOS	ASSESSOR DE PLENÁRIO	100%

CUMPRA-SE, REGISTRE- E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 06 de dezembro de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:1518432C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 173/2019

PORTARIA Nº 173/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento) a Servidora **EDENI SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS** para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-3**; com data retroativa a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano. Lotada no Gabinete do vereador Valdemir dos Santos Carneiro.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 06 de dezembro de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:AC7D6623

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
INEXIGIBILIDADE N.º 008 /2019

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos artistas WALLAS ARRAIS e GENINHO BATALHA, para realização de shows que se realizará no próximo dia 15 de dezembro de 2019, no Centro de Atividades Econômica – CAE, nas festividades comemorativas ao 1º Encontro Top Jovem de Serrita, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações dadas pelas leis federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa no valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), para a empresa **RF COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA**, empresa comercial inscrita no CNPJ Sob o n.º 11.500.817/0001-45, para contratação da realização de Produção Musical do artista **WALLAS ARRAIS** e no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da empresa **HM EDITORA E PRODUÇÕES DE EVENTOS** empresa comercial inscrita no CNPJ Sob o n.º 21.606.167/0001-70, para contratação da realização de Produção Musical do artista **GENINHO BATALHA**, totalizando o valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), cuja proposta de preço foi considerada compatível com interesse público.

Serrita, 06 de dezembro de 2019.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:082A9998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 024/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 012/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para confecção de fardamento para os alunos do ensino fundamental das escolas municipais do município Terezinha - PE. **VALOR DE R$ 42.804,94 DATA DE JULGAMENTO 23/12/2019 as 10:00hrs** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 09 de dezembro de 2019.

MARCOS PHYLIPE RÉGIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:2E86E08C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PAAP
DECRETO Nº 037/2019 - APLICA A EMPRESA FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.

DECRETO Nº 037/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o teor do relatório conclusivo da comissão processante opinando pela punição à empresa **FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.889.422/0001-13, datado de 25/11/2019, referente ao Processo Licitatório nº 047/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 , Ata de Registro de Preços-ARP 035/2018;

CONSIDERANDO que, ao participar do certame em referência, a referida empresa tomou conhecimento de todas as obrigações e exigências ali contidas;

CONSIDERANDO que o art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93 preconiza que "pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;"

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a empresa **FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.889.422/0001-13**,** a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Este decreto deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba, 25 de novembro de 2019.

ULISSES FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alberto da Silva Rodrigues
Código Identificador:DB5C6918

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PAAP
DECRETO Nº 038/2019 - APLICA A EMPRESA FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.

DECRETO Nº 038/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o teor do relatório conclusivo da comissão processante opinando pela punição à empresa **FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.889.422/0001-13, datado de 25/11/2019, referente ao Processo Licitatório nº 054/2018 - Pregão Presencial nº 025/2018 , Ata de Registro de Preços-ARP 038/2018;

CONSIDERANDO que, ao participar do certame em referência, a referida empresa tomou conhecimento de todas as obrigações e exigências ali contidas;

CONSIDERANDO que o art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93 preconiza que "pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;"

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a empresa **FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.889.422/0001-13**,** a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Este decreto deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba, 25 de novembro de 2019.

ULISSES FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alberto da Silva Rodrigues
Código Identificador:A3D3CBCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

À empresa EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO ME
CNPJ/MF: 31.472.249/0001-23

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do instrumento de contrato, oriundo da Adesão da Ata Registro de Preços n° 007/2019, oriunda do Processo Licitatório: 032/2019, Pregão Presencial sob o sistema de Registro de Preços nº 018/2019, da Secretaria de Educação do Município de Vertentes/PE, objetivando aquisição de mobiliário escolar, com fornecimento parcelado destinado as unidades do Município.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Administrativo, o valor total do Contrato será de **R$ 197.984,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.

De acordo com o subitem 17.02 do respectivo edital, a adjudicatária terá **o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento do contrato**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 09 de dezembro de 2019.

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:7053024B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

À empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 11.676.271/0001-88

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do instrumento de contrato, oriundo da Adesão da Ata Registro de Preços n° 055/2019, oriunda do Processo Administrativo: 2019019959, Pregão Eletrônico – SRP 071/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Palmas/TO, objetivando a aquisição de mobiliário escolar para atender as unidades educacionais do Município.
De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Administrativo, o valor total do Contrato será de **R$ 230.850,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
De acordo com o subitem 10.02 do respectivo edital, a adjudicatária terá **o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do instrumento do contrato**, contados a partir da data da convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 09 de dezembro de 2019.

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:15ED9896

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

À empresa EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO ME
CNPJ/MF: 31.472.249/0001-23

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do instrumento de contrato, oriundo da Adesão da Ata Registro de Preços n° 055/2019, oriunda do Processo Administrativo: 2019019959, Pregão Eletrônico – SRP 071/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Palmas/TO, objetivando a aquisição de mobiliário escolar para atender as unidades educacionais do Município.
De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Administrativo, o valor total do Contrato será de **R$ 273.899,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.
De acordo com o subitem 10.02 do respectivo edital, a adjudicatária terá **o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do instrumento do contrato**, contados a partir da data da convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 09 de dezembro de 2019.

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:EBDFA86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

À empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 11.676.271/0001-88

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do instrumento de contrato, oriundo da Adesão da Adesão da Ata Registro de Preços n° 20190249, oriunda do Processo nº 0101.04125.2019, Pregão Presencial nº SRP-011/2019–CPL/PMVG, da Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande/MA, objetivando a aquisição de mobiliário escolar para atender as unidades educacionais do Município.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Administrativo, o valor total do Contrato será de **R$ 69.950,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

De acordo com o subitem 22.02 do respectivo edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento do contrato**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 09 de dezembro de 2019.

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:6559E2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 005/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 - (ITENS COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA). OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento parcelado de cestas básicas, destinados ao setor de Concessão de Benefícios do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Toritama/PE, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital. O valor total estimado é de **R$ 269.670,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais).** DATA DA SESSÃO DE ABERTURA**: 23/12/2019, às 10h:30min (dez) horas e (trinta) minutos**. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama – PE ou por e-mail: cpltoritama.fmas@gmail.com.

Toritama/PE, 09/12/2019.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira da FMAS.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:4521387B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019-PREGÃO SRP Nº 003/2019 - ERRATA

O Fundo municipal de Assistência social de Tracunhaém-PE torna público aos interessados a errata do **Processo Licitatório nº 003/2019. PREGÃO SRP nº 003/2019**. **ONDE SE LÊ:** Data da Sessão de Abertura **em 20 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**. **LEIA-SE: 23 de dezembro de 2019 às 13:00 horas,** por força de feriado de emancipação politica do município. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.tracunhaem.pe.gov.br e pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com, no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Tracunhaém, 09 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:15833B3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMTn° 059/2019 –**Pregão Presencial/PMT**nº 023/2019;**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de palco,sonorização, banheiros químicos e demais estruturas para atender as festividades Natalinas de 2019 no Município de Triunfo/PE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no edital e Termo de Referência;**VALOR ESTIMADO**: R$ 88.004,70**TIPO DE JULGAMENTO**: Menor preço por Item; **ABERTURA:**20/12/2019, às 09hs; O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo

dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index.

Triunfo 09 de dezembro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A138B5E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, pela sua Secretária, a Sra. **EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e para cumprimento do que dispõe o § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, **CONVOCA** a população em geral para participar da 2ª Audiência Pública do exercício de 2019 para prestação de contas da gestão do SUS do 2º quadrimestre de 2019, que realizar-se-á na Câmara Municipal de Tupanatinga, Casa José Jackson Galvão de Melo, Praça Coronel José Emílio de Melo, nº 04 – Centro, no dia 17 de dezembro de 2019, às 13:00h.

Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de novembro de 2019.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 161/2019 - DOM 13/08/2019

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:2226549D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DIA 11/10/2019

PROCESSO Nº 032/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019
ONDE SE LÊ:
ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 09.249.063/0001-50, **LEIA-SE: FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 06.351.946/0001-89**.

Venturosa, 09 de dezembro de 2019.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente – CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5EF55A47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0019/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 0018/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Valor: R$412.726,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/12/2019 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 013/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 09/12/2019.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:107C5C7F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 022/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 0016/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00016/2019, para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42: Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP. CNPJ: 01.832.395/0001-51, pelo valor de R$131.522,61.

Vertente do Lério, 09/12/2019.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:20F06E7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O município de Vicência torna público, através da CPL, o resultado do Proc. Licitatório n.º 72/2019, Modalidade Pregão Presencial n.º 19/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços para eventual fornecimento e instalação de estruturas para festividades para no decorrer do ano de 2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, e nas condições previstas no edital, para o Município de Vicência/PE.**
Empresas vencedoras:
01 – STUDIO NIGTH EIRELI–ME - CNPJ nº. 24.395.873/0001-09 - venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16, perfazendo o valor global de **R$ 494.150,00 (**quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais);
02 – LIMPARAIBA – LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA, foi consagrada vencedora dos itens: 12 e 13, perfazendo o valor global de **R$ 29.295,00** (vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Adjudicado o objeto pelo pregoeiro e homologado o resultado pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 09 de dezembro de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0BA8C115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 233/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Pensão por Morte, a **ROBERTO JANUARIO DE MEDEIROS**, beneficiário, companheiro, da ex-servidora municipal Maria de Fátima Reinaldo Machado, Mat.22075, que ocupou o cargo de Assistente Social, Classe "A", Faixa 15, com fundamento no **Art. 40, § 7º, Inciso I da CF/88, c/c Art. 8º, Incisos I, Artigo 51, I, Artigo 52, I, da Lei Municipal 4227/2011, conforme Parecer nº311/2019 e Encaminhamento Final nº151/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de agosto de 2019, data do óbito.

Paulista, 18 de novembro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C702C45D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494/2019

EMENTA: Altera a Lei Municipal 482/2019, cria cargos em comissão dentro da estrutura administrativa do Município de Cedro-PE e adota outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 529/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Município de Cedro-PE o cargo de Gerente de Enfermagem na seguinte composição e remuneração:

Órgão	Quant.	Cargo	Símb.	Vencimento	Representação	Remuneração do cargo
SESA	01	Gerente de Enfermagem	CC IV	998,00	902,00	1.900,00

Art. 2º. São atribuições do Gerente de Enfermagem:
Coordenação, orientação e supervisão das atividades desenvolvidas no setor de enfermagem da Unidade Mista de Saúde ou Hospital Municipal;
Implantação de rotinas, normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área.
Atuar na coordenação do grupo de acordo com a política institucional,
Motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico-assistencial
Realizar avaliação de desempenho dos funcionários, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores e levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores
Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias
Coordenar a rotina de enfermagem do ambulatório
Realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas;
Atuar com gestão de equipe, avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe, coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais,
Acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação,
Garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares, providenciando condições ambientais e estruturais
Acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos na sua unidade
Participar e dar subsídios para elaboração de trabalhos técnicos e científicos, dar subsídios para a formação de grupos de estudo garantindo a melhoria contínua da assistência de enfermagem
Coordenar e participar de reuniões periódicas, dirimindo ou esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos.
Identificar as prioridades de risco dos pacientes junto aos médicos, dos equipamentos e material de saúde, necessários para manter a capacidade operacional de acordo com o padrão de qualidade do serviço de enfermagem estabelecido.
Art. 3º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro-PE o cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, na seguinte composição e remuneração.

Órgão	Quant.	Cargo	Símb.	Vencimento	Representação	Remuneração do cargo
SEASC	01	Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social. CRAS	CC V	998,00	460,00	1.458,00

Art. 4º. São atribuições do Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:
I - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
II - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
III - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
IV - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e serviços socioeducativos de convívio;

V - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
VI - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 22/12/2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:EA29ADFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.143, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.143, de 26 de novembro de 2019.

EMENTA: ALTERA A LEI 837/2005 E SEUS ANEXOS, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIOS A ELE APLICÁVEIS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 837, de 22 de dezembro de 2005 e seus Anexos, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e Institui Normas de Direito Tributários a ele aplicáveis.

Art. 2º Fica acrescentado ao Título III, da Lei Municipal nº 837, de 22 de dezembro de 2005, o Capítulo X e as Sessões I, II, III, IV e V, com seus artigos 168-A, 168-B, 168-C, 168-D e 168-E, com as seguintes redações:

CAPÍTULO X
TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO MINÉRIO E EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, AREIA E PEDREIRA

SEÇÃO I
INCIDÊNCIA
Art. 168-A. A Taxa tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda explorar atividades de extração e comercialização de minério e exploração de cascalho, areia, saibro e pedreira no município.

SEÇÃO II
SUJEITO PASSIVO
Art. 168-B. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício da atividade definida na Seção I deste capítulo.

SEÇÃO III
CÁLCULO DA TAXA

Art. 168-C. A Taxa será calculada de acordo com a tabela do Anexo IV desta Lei.
SEÇÃO IV
LANÇAMENTO
Art. 168-D. A Taxa será lançada em nome da pessoa física ou jurídica responsável direta ou indiretamente pela atividade no território municipal.

SEÇÃO V
ARRECADAÇÃO
Art. 168-E. A Taxa será arrecadada conforme o Anexo IV desta lei mediante lançamento de ofício ou declarado pelo contribuinte e fixado em boleto bancário, entregue pelo menos 30 dias do seu vencimento.

Art. 3º. Os Anexos IV, V, VI, IX, X e XI da Lei Municipal nº 837/05, passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA ANUAL DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF

Artigo 132 desta Lei.

CÓD	ATIVIDADE	UFM'S
4.4.000	PRESTADORES DE SERVIÇOS	
4.4.001	Agências Bancárias	1260.0
4.4.002	Agências de recebimentos de contas, lotéricas, apostas e similares	504.0
4.4.003	Correios	975.0
4.4.004	Empresas concessionárias de serviço público (escritório e/ou anexo)	975.0
4.4.005	Entidades civis sem fins lucrativos, cooperativas, Oscip e similares	120.0
4.4.006	Clínicas, Hospitais, Laboratórios e/ou postos de coleta de material com até 03 empregados	234.0

4.4.007	Clínicas, Hospitais e Laboratórios e/ou postos de coleta de material com mais de 03 empregados	390.0
4.4.008	Construção Civil e Hidráulica com até 20 empregados	585.0
4.4.009	Construção Civil e Hidráulica com mais de 20 empregados	780.0
4.4.010	Corretoras de seguros, factoring, câmbio	450.0
4.4.011	Escritório e Consultório de Profissionais liberais com até 05 empregados	390.0
4.4.012	Escritório e Consultório de Profissionais liberais com mais de 05 empregados	468.0
4.4.013	Clubes Sociais e Similares	390.0
4.4.014	Hotéis, Motéis e Similares até 05 empregados	390.0
4.4.015	Hotéis, Motéis e Similares acima de 05 empregados	468.0
4.4.016	Ensino de qualquer Grau ou Natureza até 100 alunos	175.5
4.4.017	Ensino de qualquer Grau acima Natureza acima de 100 alunos	234.0
4.4.018	Locadora de vídeos, CD's e equipamentos em geral	175.5
4.4.019	Agência e/ou guichês de Passagens e turismo	175.5
4.4.020	Salão de Beleza misto	175.5
4.4.021	Barbearia	97.5
4.4.022	Posto de Lavagem e Lubrificação de veículos	156.0
4.4.023	Mototáxi	78.0
4.4.024	Táxi passeio – automóvel	195.0
4.4.025	Transporte coletivo – Vans/Camionetas/Kombis-similares	273.0
4.4.026	Transporte coletivo – ônibus	390.0
4.4.027	Cartórios oficiais em geral	585.0
4.4.028	Boates, discotecas e casas de diversões por cada 100mt².	195.0
4.4.029	Autoescolas	273.0
4.4.030	Organização de eventos, consultorias, administrações, decoração, despachos e outros serviços não específicos	273.0
4.4.031	Serviços de limpeza, segurança, conservação, dedetizações e similares	273.0
4.4.032	Escritórios de consultoria, administração, representação, planejamento e projetos	468.0
4.4.033	Serviços de artes e cultura em geral	175.5
4.4.034	Marcenaria, serralharia, sapateiro, borracharia, pedicure, estofador, serviços de consertos em geral e outros ofícios de profissionais autônomos	97.5
4.4.035	Jogos eletrônicos, lojas de acesso a computadores (lan house), bilhares e outros jogos em geral	136.5
4.4.036	Academia de ginástica, artes de marciais e similares	117.0
4.4.037	Publicidade sonora (Carros de som e similares)	234.0
4.4.999	Atividades não especificadas	420.0
4.5.000	EVENTUAL OU AMBULANTE E OUTROS	
4.5.001	Circos e parques de diversões com até 15 empregados/mês	200.2
4.5.002	Circos e parques de diversões acima de 15 empregados/mês	286.0
4.5.003	Comércio, indústria ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquina (temporário)	8,58 / dia 143 / mês 457,6 / ano
4.5.004	Estabelecimentos informais de rudimentar organização quando o responsável não tenha outra fonte de renda	57.2
4.5.005	Estabelecimentos informais de rudimentar organização quando o responsável tenha outra fonte de renda	85.8

ANEXO V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Art.139 desta Lei

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UFM's
6.1.000	Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	
6.1.001	Outdoor ou similares por m2 e por ano	136.5
6.1.002	De fumos e alcóolicos 200% a mais dos valores acima	similar

ANEXO VI
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

Art.144 desta lei

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UFM
7.4.000	Loteamento e Plantas de edificação	
7.4.001	Com área até 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doados ao Município, por m2	2.0
7.4.002	Com área superior 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doados ao Município, pó m2	2.2
7.4.003	Planta de edificação em geral por m² de construção	2.4
7.4.004	Recarimbamento de plantas aprovadas por m²	1.0
7.5.000	Licença de Execução de Loteamento, Desmembramento e Remembramento	
7.5.001	para cada m2 de área a lotear	2.5
7.5.002	para cada m2 de área a desmembrar	2.5
7.5.003	para cada m2 de área a remembrar	2.5
7.7.000	Colocação ou substituição de bombas combustíveis e lubrificantes, inclusive tanque, por unidade	200.0
7.8.000	Aprovação de equipamentos em obras civis	

ANEXO IX
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art.161 desta Lei

CÓDIGO	ATIVIDADE (LICENÇA ANUAL)	UFM'S
11.1.000	Agricultura, silvicultura e criação	
11.1.001	Até 10 empregados	48.0
11.1.002	Acima de 10 empregados	56.0
11.2.000	INDÚSTRIAS E FABRICOS	
11.2.001	Até 10 empregados	49.0
11.2.002	Acima de 10 empregados	75.0
11.3.000	COMÉRCIO	
11.3.001	Farmácias, mercearias com vendas de produtos perecíveis, conservas ou congelados	75.0
11.3.002	Mercadinhos e supermercados	75.0
11.3.003	Bares, lanchonetes e restaurantes	65.0

11.3.004	Funcionamento de frigoríficos e matadouros	95.0
11.3.005	Atacadistas em geral, com venda de produtos perecíveis, conservas ou congelados	120.0
11.3.006	Estabelecimentos precários (sem empregados ou auxiliares), com venda de produtos perecíveis, conservas ou congelados	100.0
11.4.000	PRESTADORES DE SERVIÇOS	
11.4.001	Clínicas	240.0
11.4.002	Hospitais	250.0
11.4.003	Hotéis, motéis, pensões e similares.	150.0
11.4.004	Demais atividades sujeitas às normas estaduais e/ou municipais de saúde pública	90.0
11.4.005	Funcionamento de clubes sociais	90.0
11.5.000	EVENTUAL OU AMBULANTE	
11.5.001	Comércio ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquina	19.0
11.6.000	ANALISE de Projetos	
11.6.001	Análise e aprovação de plantas de edificações ligadas à saúde	310.0
11.6.002	Para as demais atividades na forma discriminada neste anexo o mesmo valor das taxas acima acrescidas de 50%	190.0
11.7.000	INSPEÇÕES SANITÁRIAS SOLICITADAS	
11.7.001	Inspeção simples solicitada por visita	55.0
11.7.002	Inspeção simples, solicitada pela parte interessada incluindo o respectivo relatório por visita.	65.0

ANEXO X
TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Art.168 desta lei

CÓDIGO	ESPÉCIE	UFM's
12.1.000		
12.1.001	Atestados: por lauda ate 33 linhas	25.0
12.1.002	Declaração: por lauda até 33 linhas	25.0
12.1.003	Aprovação de Arruamento e Loteamentos	40.0
12.1.004	Cada Portaria contendo aprovação parcial ou geral de arruamento e/ou "loteamento" de Terreno	55.0
12.1.005	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou cadastro	20.0
12.1.006	Certidões de qualquer natureza	20.0
12.1.007	Termo de Posse de imóvel	35.0
12.1.008	Carta de Crédito	29.0
12.2.000	Permissões, autorizações e Concessões	
12.2.001	Favores, em virtude de Lei Municipal mediante despacho	20.0
12.2.002	Permissão ou autorização para exploração, a título precário de serviço, bens ou atividades	40.0
12.2.003	Concessão Pública (em % do valor anual avaliado)	7%
12.3.000	Contratos com o Município (Emissão, Renovação e/ou aditivos)	
12.3.001	até R$ 2.000,00	57.5
12.3.002	De R$ 2.000,01 até R$ 5.000,00	80.0
12.3.003	De R$ 5.000,01 até R$ 10.000,00	92.0
12.3.004	De R$ 10.000,01 até R$ 20.000,00	100.0
12.3.005	De R$ 20.000,01até R$ 50.000,00	97.5
12.3.006	De R$ 50.000,01 até R$ 100.000,00	180.0
12.3.007	Acima de R$ 100.000,01	320.0
12.4.000	Guias e outros documentos	
12.4.001	Guias, documentos de arrecadação e outros (tx. Expediente)	7.0
12.4.002	Segunda via de guias, documentos de arrecadação e outros.	12.0
12.4.003	Prorrogação de prazo e aditamento, alteração de contrato com o Município, etc.	40.0
12.4.004	Os registros de qualquer natureza, lavrados em livro ou fichas municipais por páginas ou fração	18.0
12.4.005	Cópias de plantas, boletins de cadastro ou outro documento cadastral por folha	18.0
12.4.006	Autorização para confecção de talões e/ou de Nota Fiscal de Serviços por bloco de 50 notas fiscais	20.0
12.4.007	Autenticação de livros de prestação de serviços e talões de Nota Fiscal, por livro:	20.0
12.4.008	Termo de aprovação de plantas de loteamento	38.0
12.4.009	Termo de aprovação de planta de edificação residencial até 100 m2.	20.0
12.4.010	Termo de aprovação de planta de edificação residencial acima 100 m2.	40.0
12.4.011	Laudo de vistoria em obras, estabelecimentos e vigilância sanitária, quando requisitado pelo contribuinte	40.0
12.4.012	Cópia de leis, decretos, portarias, instrução normativa (cobrar só o custo da cópia)	ISENTO
12.4.013	Inscrição no cadastro de fornecedores	40.0
12.5.000	Apreensão e depósito de animal, solto na via pública, por unidade/dia	
12.5.001	Bovinos, Equinos e outros de portes similares	17.5
12.5.002	Caprinos, Ovinos e Suínos Adultos, Muar e outros de portes similares	10.5
12.6.000	Vários serviços	
12.6.001	Apreensão e depósito de mercadorias e objetos móveis/dia	17.5
12.6.002	Tecidos, confecções e outros objetos/utensílios por kg/dia	7.5
12.7.000	Guarda de animal para abate e/ou comercialização, em currais do município, com pernoite, por unid./ dia	
12.7.001	Bovino	9.0
12.7.002	Caprinos, ovinos, suínos e outros	7.5
12.8.000	Termos de Avaliações, Arrematações e outros	
12.8.001	Termo de Arrematação em leilão realizado pelo município por cada 1.000 UFM's arrematados	40.0
12.8.002	Termo de arbitramento	40.0
12.9.000	Licitações e contratos	
12.9.001	Edital de Licitação – carta convite	72.5
12.9.002	Edital de Licitação – tomada de preços e concorrência	105.5
12.9.003	Edital de Licitação – concurso público e leilões	27.5
12.9.004	Renovação e/ou aditamento de contrato	45.5
12.9.005	Contratos até R$ 2.000,00	45.5
12.9.006	Contratos de 2.000,01 até R$ 5.000,00	68.5
12.9.007	Contratos de R$ 5.000,01 até R$ 10.000,00	95.5
12.9.008	Contratos e R$ 10.000,01 até R$ 20.000,00	110.0
12.9.009	Contratos de R$ 20.000,01até R$ 50.000,00	135.0
12.9.010	Contratos de R$ 50.000,01 até R$ 100.000,00	180.0
12.9.011	Contratos acima de R$ 100.000,01	360.0
12.9.012	Edital de Pregão	140.0
12.10.000	Documentos não discriminados	
12.10.001	Emissão de qualquer documento de fé pública não mencionado nesta tabela.	30.0

ANEXO XI
TABELA CONCERNENTE A PENALIDADES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇAO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art.240 desta Lei

CÓDIGO	DISCRIMINAÇAO	PENA
13.1.000	**INFRAÇOES E PENALIDADES APLICÁVEIS A TODOS OS TRIBUTOS E PREÇOS**	
13.1.001	Não recolhimento de tributo devido no prazo da lei	26% multa 1% juros a.m
13.1.002	Informações fiscais não enviadas no prazo da lei em documento autorizado ou fornecido pela Fazenda Municipal.	64%
13.1.003	Não apresentação de documentos obrigatórios ao fisco municipal solicitado em procedimento fazendário, por cada procedimento.	150 UFM's
13.1.004	Recusar receber notificação de qualquer natureza não especificada em código próprio nesta lei	110 UFM's
13.1.005	Omissão ou falsidade na declaração de dados	280 UFM's
13.1.006	Descumprimento de decisão administrativa transitada em julgado	280 UFM's
13.1.007	Por cada reincidência em infração da mesma natureza em virtude de procedimento fiscal ou não.	O dobro da multa aplicada
13.1.008	Impedir ou retardar, total ou parcialmente a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal ou a excluir ou modificar as suas características essenciais de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar ou deferir o seu pagamento.	140 UFM's
13.1.009	Impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou crédito tributário correspondente	140 UFM's
13.1.010	Falta de inscrição ou de comunicação de ocorrência de qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados da inscrição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;	280 UFM's
13.1.011	Impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais	280 UFM's
13.1.012	Realizar operações sem ter requerido já sua inscrição na repartição competente.	280 UFM's
13.1.013	Ausência de recolhimento do imposto arbitrado após o trânsito em julgado.	54% do valor do tributo devido
13.1.014	Falta de comunicação de cessação das atividades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.	280 UFM's
13.1.015	Negar-se, dentro do prazo de 08 (oito) dias a prestar informações ou apresentar livros ou documentos fiscais quando solicitados formalmente pela Fazenda Municipal	280 UFM's
13.1.016	Aos que embaraçarem, dificultarem ou impedirem a ação fiscalizadora de qualquer modo ou forma.	280 UFM's
13.1.017	Aos que emitirem documento fiscal, com indicação do valor diferente do valor real da operação.	27% do valor do tributo devido
13.1.018	Aos que adulterarem, viciarem ou falsificarem documentos fiscais, para iludir a fiscalização ou fugir do tributo, ou proporcionarem a outrem, a fuga do pagamento deste;	280 UFM's
13.1.019	Documento fiscal impresso por estabelecimento gráfico sem a devida autorização, respondendo solidariamente pelo mesmo o beneficiário, quando a gráfica estiver estabelecida fora do Município.	960 UFM's
13.1.020	Documento fiscal sem autenticação ou fora do padrão regulamentado pela Fazenda Municipal	280 UFM's
13.1.021	Instrução de pedido de isenção de imposto com documentos que contenham falsidade, no todo ou em parte;	
13.1.022	Ação ou omissão dolosa do contribuinte, com ou sem concurso de terceiros em benefício daquele tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária.	280 UFM's
13.1.023	Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei	280 UFM's
13.1.024	Alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal	280 UFM's
13.1.025	Fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal.	27% do imposto devido
13.1.026	Tributo, atualizado monetariamente, recolhido com insuficiência.	27% do imposto devido
13.1.027	Tributo atualizado monetariamente, quando recolhido espontaneamente fora do prazo.	12% do imposto devido
13.1.028	Tributo atualizado monetariamente, quando recolhido fora do prazo, por contribuinte sob ação fiscal, inclusive o imposto retido na fonte.	27% do imposto devido
13.1.029	Tributo, atualizado monetariamente, não recolhido no prazo previsto, levantado pelo fisco em procedimento fiscal	27% do imposto devido
13.1.030	Preenchimento ilegível ou com rasuras de livros e de documentos fiscais, hipótese em que a multa será aplicada por mês de ocorrência.	140 UFM's
13.1.031	Falta de entrega, no prazo, à repartição fiscal, de documento exigido pela autoridade administrativa ou para devolução previsto em regulamento.	140 UFM's
13.1.032	Extravio, por negligência ou dolo, de livro ou documento fiscal, por documento ou bloco de documento	140 UFM's
13.1.033	Falta de inscrição no Cadastro Fiscal de Contribuintes	140 UFM's
13.1.034	Recolhimento de tributo sem comprovação da base de cálculo, quando exigida pelo fisco	27% do imposto devido
13.1.035	Deduções irregulares de base de cálculo ou do tributo devido nos casos de utilização de documentos viciados ou falsos	27% do imposto devido
13.2.000	**INFRAÇOES E PENALIDADES RELATIVAS AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU**	
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇAO**	**PENA EM UFM**
13.2.001	Não declaração de imóvel em zona urbana para inscrição no cadastro fiscal imobiliário ou a não declaração de alterações cadastrais sem licença municipal no prazo de 30 dias de sua ocorrência.	8% do valor venal do imóvel para cada 50 mt de área global do imóvel.
13.2.002	Erro ou a omissão doloso, bem como a falsidade nas informações fornecidas para inscrição ou alteração dos dados cadastrais do imóvel.	6% do valor venal do imóvel
13.2.003	Contribuinte que impedir ou embaraçar o levantamento cadastral por agente credenciado.	250 UFM's
13.2.004	Contribuinte que possui imóvel na zona urbana prevista em lei municipal e continua declarando e recolhendo o ITR de propriedade sem fins agropastoris afim de obter vantagem tributária	6% do valor venal do imóvel por exercício
13.3.000	**IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO DE BENS IMÓVEIS –ITBI**	
13. 3.001	Contribuinte que deixou de pagá-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da celebração do contrato de compra e venda, cessão de direito ou promessa integralmente quitada.	9% do valor do imposto
13. 3.002	Tabeliães, escrivães e oficiais do registro de imóveis quando lavrarem a escritura após o prazo legal, sem o comprovante do pagamento de complementação.	280% do valor do imposto
13. 3.003	Tabeliães, escrivães e oficiais do registro de imóveis quando a lavrarem, registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza sem a prova do pagamento do imposto homologado pela Fazenda Municipal.	450% do valor do imposto
13. 3.004	Pela não apresentação mensal da DOI – Declaração de Operações Imobiliárias por parte dos cartórios de registro de imóveis até o dia 10 do mês subseqüente ao da transcrição.	450 UFM's
13.3.005	Não prestação de informações comprobatórias de base de cálculo ou pelo não fornecimento da DOI – Declaração de Operações Imobiliárias até o dia 10 do mês subseqüente por parte dos cartórios de registros públicos e notas em geral, sendo em dobro na reincidência.	450 UFM's
13.3.006	Deduções não comprovadas por documentos hábeis	280 UFM's
13.3.007	Aplicação errônea da alíquota legal aplicável	140 UFM's
13.3.008	Pela não apresentação dos livros de registro imobiliário quando solicitado pela Fazenda Municipal	280 UFM's
13.4.000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**	
13.4.001	Falta de recolhimento do imposto fixado por estimativa	49% do valor do tributo devido
13.4.002	Sonegação de documentos para apuração do preço do serviço, por fixação em estimativa	280 UFM's
13.4.003	Deixar de usar notas fiscais ou outros documentos exigidos pela Fazenda Municipal, por documento.	140 UFM's
13.4.004	Falta ou erro na declaração de dados previstos em documento fiscal padronizado pela Prefeitura, por documento.	280 UFM's
13.4.005	Retirada, do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos na legislação.	280 UFM's
13.4.006	Emissão de nota fiscal não autorizada pelo fisco, por documento	140 UFM's
13.4.007	Emissão de nota fiscal que não reflita o preço do serviço, por documento	140 UFM's
13.4.008	Prestação de serviço sem emissão da respectiva nota fiscal	140 UFM's
13.4.009	Recusa na exibição de documentos fiscais	280 UFM's
13.4.010	Embaraço à ação fiscal, dificultar ou impedir a ação do agente da Prefeitura no estabelecimento	420 UFM's
13.4.011	Falta de recolhimento do imposto, apurando por meio de ação fiscal, inclusive por arbitramento	280 UFM's
13.4.012	Recolhimento do tributo em importância menor do que a efetivamente devida, apurado por meio de ação fiscal	49% do imposto devido
13.4.013	Não retenção de imposto devido por terceiro pelo substituto tributário, por documento	280 UFM's
13.4.014	Falta de recolhimento à Fazenda Municipal do imposto retido na fonte	49% do imposto devido
13.4.015	Inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal	38% do imposto devido
13.4.016	Não declaração de serviços, por parte de órgãos e empresas públicas, autarquias, fundações, sociedade de economia mista ou concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras, pelas prestadoras de serviços por elas tomados para realização de serviços na circunscrição do Município.	560 UFM's
13.4.017	Não prestação de informações comprobatórias de base de cálculo, por parte de órgão e empresas públicas, autarquias, fundações, sociedade de economia mista ou concessionárias de serviços públicos e demais empresas privadas, referentes aos contratos realizados com prestadoras de serviços por elas tomados para realização de	1720 UFM's

	serviços na circunscrição do Município.	
13.5.000	**TAXAS DE PODER DE POLÍCIA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
13.5.001	Exercício de qualquer atividade de pessoa física ou jurídica sem licença municipal	280 UFM's
13.5.002	Início ou prática de atos sujeitos a taxa de licença sem o respectivo pagamento	280 UFM's
13.5.003	Falta de renovação da Licença de Funcionamento	140 UFM's
13.5.004	Não comunicação, até o prazo de 30(trinta) dias contados da data da ocorrência, de venda ou transferência de estabelecimento, encerramento ou transferência de ramo de atividade, para anotação das alterações ocorridas.	280 UFM's

Art. 4º. Altera o Anexo IV para efeito reajustar o valor dos serviços de telefonia fixa e móvel, por torre e/ou equipamento, sob código 4.4.038, bem como, acrescenta a atividade de mineração, lavra garimpeira e a exploração de cascalho, areia e pedreiras, sob código 4.6.000, na forma seguinte:

ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA ANUAL DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF

CÓDIGO	ATIVIDADE	UFM'S
4.4.000	PRESTADORES DE SERVIÇOS	
...	...	...
4.4.038	Telefonia Fixa e Móvel, por torre e/ou equipamento	8.000
4.6.000	MINERADORA, LAVRA GARIMPEIRA E A EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, AREIA E PEDREIRAS	
4.6.001	Mineração, lavra garimpeira e a exploração de cascalho, areia e pedreiras	2.800

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os prazos previstos no art. 150 da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores, em 26 de novembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:643016BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019

Aos 06 (seis) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **MARIA L CAMINHA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.658.386/0001-99, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, N 322, Cabo de Santo Agostinho, PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Luciano Bezerra da Silva, CPF: nº 532.907.714-15, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de preços para** Aquisição de e confecção de material gráfico com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência**.**

1.2 Itens: Anexo IV

POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
2	Receituário comum (Anexo4)	Blocos (c/ 100 Folhas)	40	R$ 4,45	R$ 178,00
4	Prontuário do Paciente 21,5 X 9,5 (Anexo6)	Unidade	2.500	R$ 0,19	R$ 475,00
7	Requisição de Mamografia (Anexo10)	Blocos (c/ 100 Folhas)	02	R$ 9,99	R$ 19,98
11	Requisição de Exame Toxoplasmose (Anexo15)	Blocos (c/ 100 Folhas)	10	R$ 8,99	R$ 89,90
13	Cartão de Vacinação Adulto (Anexo17)	Unidade	800	R$ 0,44	R$ 352,00
14	Carteirinha Identificação Paciente (Anexo19)	Unidade	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
15	Controle de diabetes	Unidade	1.000	R$ 0,15	R$ 150,00
ATENÇÃO BÁSICA					
17	Atestado Médico	Unidade	1.000	R$ 0,09	R$ 90,00
19	Ficha de Denúncia	Unidade	200	R$ 0,24	R$ 48,00
22	Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero	Unidade	2.000	R$ 0,09	R$ 180,00
23	Caderneta espelho da menina	Unidade	2.500	R$ 0,59	R$ 1.475,00
24	Caderneta espelho do menino	Unidade	2.500	R$ 0,59	R$ 1.475,00
25	Cartão do Hipertenso	Unidade	4.000	R$ 0,29	R$ 1.160,00
27	Planilha para Anotação dos Óbitos Menores de 1 Ano	Unidade	80	R$ 0,26	R$ 20,80
33	ESUS Ficha de Procedimento	Unidade	2.500	R$ 0,09	R$ 225,00
35	ESUS Ficha de Visita Domiciliar	Unidade	25.000	R$ 0,10	R$ 2.500,00
36	ESUS Ficha de Cadastro Individual	Unidade	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
37	ESUS Ficha de Cadastro Domiciliar	Unidade	7.000	R$ 0,10	R$ 700,00
38	Requisição para Exame Sorológico Anti-HIV	Unidade	4.000	R$ 0,10	R$ 400,00
39	Termo de Consentimento - HIV	Unidade	5.000	R$ 0,10	R$ 500,00
42	Ficha de Encaminhamento	Unidade	8.000	R$ 0,10	R$ 800,00
49	Ficha de Pedido Odontológico	Unidade	400	R$ 0,19	R$ 76,00
51	Mapa de visita do ACS	Unidade	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00

53	Caderneta da Adolescente	Unidade	4.000	R$ 0,49	R$ 1.960,00
EPIDEMIOLOGIA					
55	Resumo do Trabalho de Campo	Unidade	1.700	R$ 0,09	R$ 153,00
57	Resumo Semanal das Atividades Laboratóriais - PNCD	Unidade	800	R$ 0,19	R$ 152,00
59	Ficha de Visita Domiciliar – tam. ¼ de Folha	Unidade	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00
60	MS/Dengue/Entomologia – tam. 6,5 cm x7,0 cm	Unidade	2.000	R$ 0,10	R$ 200,00
65	Formulário Diário de Atividades de Chagas	Unidade	1.000	R$ 0,09	R$ 90,00
67	Registro Diário de Tratamento Residual (Borrifação)	Unidade	900	R$ 0,14	R$ 126,00
69	Panfletos Educativos (Hanseníase)	Unidade	900	R$ 0,14	R$ 126,00
71	Panfletos Educativos (Dengue)	Unidade	900	R$ 0,19	R$ 171,00
72	Panfletos Educativos (Hipoclorito de sódio – cuidados com a água)	Unidade	800	R$ 0,19	R$ 152,00
75	Registro de Coleta e Exame de Amostra de Sangue Canino	Unidade	900	R$ 0,14	R$ 126,00
76	Planilha Mensal das Atividades de Diagnóstico Laboratorial da Leishmaniose Visceral Canina	Unidade	900	R$ 0,15	R$ 135,00
80	Consolidado Parcial dos Estratos – LIRAa (Supervisores)	Unidade	500	R$ 0,19	R$ 95,00
82	PCE – Programa de Controle da Esquistossomose (Diário de Coproscopia e Tratamento)	Unidade	800	R$ 0,14	R$ 112,00
84	Controle de Qualidade do Diagnóstico Parasitológico da Esquistossomose e Geo Helmintíases	Unidade	500	R$ 0,19	R$ 95,00
86	Acidentes por Animais Peçonhentos	Unidade	400	R$ 0,14	R$ 56,00
88	Impresso I – Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas (Planilha de Casos)	Unidade	500	R$ 0,19	R$ 95,00
90	Ficha de Solicitação de Hepatite B / C	Unidade	400	R$ 0,19	R$ 76,00
92	Formulário de Encaminhamento da Amostra para Cultura de BK	Unidade	200	R$ 0,14	R$ 28,00
HOSPITAL MUNICIPAL TEREZA MENDONÇA					
94	Ficha de Emergência	Bloco (C/100 Folhas)	800	R$ 4,90	R$ 3.920,00
96	Notificação de Infecção	Bloco (C/100 Folhas)	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
98	Prontuário do Paciente	Bloco (C/100 Folhas)	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
100	Receituário Médico	Bloco (C/100 Folhas)	800	R$ 3,95	R$ 3.160,00
101	Termo de Consentimento Livre e Esclarecimento	Bloco (C/100 Folhas)	200	R$ 4,95	R$ 990,00
102	Autorização/Exoneração de Responsabilidade por saída	Bloco (C/100 Folhas)	150	R$ 5,00	R$ 750,00
104	Ficha de Internação do Berçário	Bloco (C/100 Folhas)	80	R$ 5,00	R$ 400,00
106	Laudo para Emissão de AIH	Bloco (C/100 Folhas)	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
108	Laudo para Resultado do Exame de HIV	Bloco (C/100 Folhas)	20	R$ 5,95	R$ 119,00
110	Ficha de Notificação de Infecção Hospitalar	Bloco (C/100 Folhas)	120	R$ 5,00	R$ 600,00
112	Ficha para Sistematização da Assistência de Enfermagem SAE da Clínica médica	Bloco (C/100 Folhas)	40	R$ 5,95	R$ 238,00
114	Papel Timbrado	Folhas	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
116	Laudo médico para solicitação de acompanhante	Bloco (C/100 Folhas)	30	R$ 5,95	R$ 178,50
118	Internação e Alta Obstétrica	Bloco (C/100 Folhas)	30	R$ 5,95	R$ 178,50
SAMU					
120	Check list condutor	Bloco (C/100 Folhas)	15	R$ 6,95	R$ 104,25
122	Check list técnico medicamentos	Bloco (C/100 Folhas)	15	R$ 6,95	R$ 104,25
124	Ckeck list técnico bolsa de enfermagem	Bloco (C/100 Folhas)	15	R$ 6,95	R$ 104,25
126	Fichas de atendimento	Bloco (C/100 Folhas)	80	R$ 4,95	R$ 396,00
128	Resumos de plantão	Bloco (C/100 Folhas)	30	R$ 5,95	R$ 178,50
VALOR TOTAL: R$ 33.663,93 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).					

Empresa: **MARIA L CAMINHA DA SILVA**

CNPJ: 18.658.386/0001-99
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 33.663,93 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria.
1.5 A existência de preços registrados não impede ao Fundo Municipal de Saúde de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 005/2019, Pregão Presencial SRP n° 003/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Fundo Municipal de Saúde, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Secretária, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 06 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal De Saúde	***MARIA L CAMINHA DA SILVA***
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:7ED95164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019

Aos 06 (seis) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.776.595/0001-28, com sede na Rua Dom José, 245, Centro Garanhuns, PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA, CPF: nº 047.713.684-22, residente e domiciliado na Vila Campo Sujo, S/N – Zona Rural- Paranatama - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de preços para** Aquisição de e confecção de material gráfico com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência**.**

1.2 Itens: Anexo IV

POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	Atestado Médico (Anexo 1)	Blocos (c/ 100 Folhas)	07	5,00	R$ 35,00
3	Ficha Perinatal (Ambulatório) (Anexo5)	Unidade	500	0,19	R$ 95,00
5	Receituário de Controle Especial (Anexo8)	Blocos (c/ 100 Folhas)	40	4,50	R$ 180,00
6	Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero (Anexo9)	Blocos (c/ 100 Folhas)	03	8,50	R$ 25,50
8	Requisição para Exame Sorológico Anti-Hiv (Anexo11)	Blocos (c/ 100 Folhas)	07	8,90	R$ 62,30
9	Solicitação de Ultra-Sonografia (Anexo12)	Blocos (c/ 100 Folhas)	05	9,00	R$ 45,00
10	Termo de Consentimento Livre e Esclarecimento (Anexo13)	Blocos (c/ 100 Folhas)	05	8,90	R$ 44,50
12	Requisição de Exame Hepatite B (Anexo16)	Blocos (c/ 100 Folhas)	05	10,00	R$ 50,00
16	Carteira de Entrega de Glicosímetro e Fitas HGT	Unidade	800	0,34	R$ 272,00
ATENÇÃO BÁSICA					
18	Receituário de Controle Especial	Unidade	15.000	0,07	R$ 1.050,00
20	Ficha Perinatal	Unidade	1.000	0,38	R$ 380,00
26	Receituário Médico	Unidade	50.000	0,05	R$ 2.500,00
28	Anexo 3a - Planilha para anotação dos óbitos	Unidade	300	0,24	R$ 72,00
29	Consolidado de Vitamina A	Unidade	300	0,20	R$ 60,00
32	ESUS Ficha de Atividade Coletiva	Unidade	1.000	0,09	R$ 90,00
34	ESUS Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar	Unidade	4.000	0,09	R$ 360,00
40	Planilha para Anotações dos Nascidos Vivos	Unidade	300	0,20	R$ 60,00
41	Planilha de MAMA	Unidade	300	0,20	R$ 60,00
43	Pedido – Material Curativo (PSF)	Unidade	1.000	0,09	R$ 90,00
44	Consolidado PCCU	Unidade	300	0,25	R$ 75,00
46	Mapa de Geladeira	Unidade	200	0,30	R$ 60,00
48	Ficha de Atendimento Odontológico Individual	Unidade	1.500	0,09	R$ 135,00
50	Ficha Clínica – Prontuário Odontológico	Unidade	1.800	0,19	R$ 342,00
52	Caderneta do Adolescente	Unidade	4.000	0,39	R$ 1.560,00
EPIDEMIOLOGIA					
54	Registro Diário do Serviço Antivetorial	Unidade	8.000	0,09	R$ 720,00
56	Registro Semanal do Serviço Antivetorial	Unidade	1.600	0,09	R$ 144,00
58	Resumo Semanal das Atividades Laboratoriais – PCE	Unidade	800	0,19	R$ 152,00
61	Laboratório nº de Larvas/Pupas – tam. 7,5 cm x 6,0 cm	Unidade	1.500	0,09	R$ 135,00
62	PNCD – Boletim de Supervisão Indireta	Unidade	1.000	0,09	R$ 90,00
64	Formulário de Visita Domiciliar – Leishmaniose/Chagas	Unidade	1.000	0,09	R$ 90,00
66	Resumo Diário das Atividades Desenvolvidas em Campo para o PCDCH	Unidade	1.000	0,09	R$ 90,00
68	Panfletos Educativos (Esquistossomose)	Unidade	900	0,14	R$ 126,00
70	Panfletos Educativos (Chikungunya)	Unidade	900	0,19	R$ 171,00
73	Etiquetas para caixinhas de Barbeiros	Unidade	800	0,10	R$ 80,00
74	Capa do lote do FPCDH - 01	Unidade	500	0,15	R$ 75,00
77	Profilaxia/Controle Acompanhamento / Resumo Diário das Atividades de Operações de Inseticidas (Leishmaniose/ Calazar)	Unidade	200	0,15	R$ 30,00
79	Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de índices – LIRAa	Unidade	800	0,15	R$ 120,00
81	Resumo de Boletim de Campo e Laboratório – LIRAa	Unidade	200	0,15	R$ 30,00
83	Resultado de Exame Parasitológico de Fezes (Método / Kato Kattz)	Unidade	800	0,19	R$ 152,00
85	Atendimento Anti-Rábico Humano	Unidade	300	0,23	R$ 69,00
87	Ficha de Investigação DENGUE/ CHIKUNGUNYA	Unidade	800	0,17	R$ 136,00
89	Impresso II - Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas (Distribuição dos Casos Segundo Faixa Etária, Plano de Tratamento e Procedência)	Unidade	500	0,19	R$ 95,00
91	Ficha de Encaminhamento de Amostra para Sorologia de Toxoplasmose	Unidade	400	0,15	R$ 60,00
HOSPITAL MUNICIPAL TEREZA MENDONÇA					
93	Atestado Médico	Bloco (C/100 Folhas)	80	4,95	R$ 396,00
95	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar	Bloco (C/100 Folhas)	250	4,95	R$ 1.237,50
97	Prescrição Médica e Relatório de Enfermagem	Bloco (C/100 Folhas)	300	4,95	R$ 1.485,00
99	Receituário de Controle Especial com 2 vias	Bloco (C/100 Folhas)	400	4,95	R$ 1.980,00
103	Ficha de Evolução Clínica	Bloco (C/100 Folhas)	250	4,95	R$ 1.237,50
105	Ficha de Evolução de Enfermagem	Bloco (C/100 Folhas)	400	4,95	R$ 1.980,00
107	Ficha para Controle de Veículos	Bloco (C/100 Folhas)	20	5,95	R$ 119,00
109	Sumário para admissão e Alta	Bloco (C/100 Folhas)	120	4,95	R$ 594,00
111	Ficha para Encaminhamento e Retorno do Paciente	Bloco (C/100 Folhas)	350	4,95	R$ 1.732,50
113	Ficha de Evolução Nutricional	Bloco (C/100 Folhas)	250	4,95	R$ 1.237,50

115	Passagem de Plantão da Enfermagem	Bloco (C/100 Folhas)	20	5,95	R$ 119,00
117	Boletim de Recuperação Operatória	Bloco (C/100 Folhas)	30	5,95	R$ 178,50
119	Laudo para Solicitação de AIH	Bloco (C/100 Folhas)	30	5,95	R$ 178,50
SAMU					
121	Check list sinalização externa	Bloco (C/100 Folhas)	15	6,95	R$ 104,25
123	Check list técnico equipamentos	Bloco (C/100 Folhas)	15	6,95	R$ 104,25
125	Controle saída e destino ambulância	Bloco (C/100 Folhas)	15	6,95	R$ 104,25
127	Requerimento de declarações	Bloco (C/100 Folhas)	10	7,00	R$ 70,00
VALOR TOTAL: R$ 23.126,05 (vinte e três mil e cento e vinte e seis reais e cinco centavos).					

Empresa: **MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA**

CNPJ: 27.776.595/0001-28
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 23.126,05 (vinte e três mil e cento e vinte e seis reais e cinco centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria.
1.5 A existência de preços registrados não impede ao Fundo Municipal de Saúde de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 005/2019, Pregão Presencial SRP n° 003/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Fundo Municipal de Saúde, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Secretária, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 06 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde	***MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA***
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:7DA57516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2019

Aos 09 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios do tipo Hortifrúti, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.130.524/0001-86**.

VENCEDOR: TATIANE MANOELLA RODRIGUES 08487991432						
CNPJ: 26.790.459/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABACAXI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvar.	IN NATURA	Unidade	2000	1,80	3.600,00
2	ALHO, in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidade, parasitas e lavas, com identificação do produto.	IN NATURA	Kg	20	16,99	339,80
3	BANANA PRATA, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	IN NATURA	Kg	1000	3,00	3.000,00

	Livre de resíduos de fertilizantes. TAMANHO MÉDIO					
4	BATATA INGLESA LISA, sem rachaduras, livres de ferimentos, terras e outros resíduos.	IN NATURA	Kg	300	4,00	1.200,00
5	CEBOLA SECA, tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	50	2,99	149,50
6	CEBOLINHA, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	Molho	50	1,49	74,50
7	CENOURA, lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem broto, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade Externa anormal. De colheita recente.	IN NATURA	Kg	50	2,99	149,50
8	COENTRO, características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de queimadura, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Obs.: molho graúdo.	IN NATURA	Molho	50	1,49	74,50
9	GOIABA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	500	2,99	1.495,00
10	TOMATE, Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	IN NATURA	Kg	50	3,49	174,50
11	LARANJA CRAVO, de primeira, in natura, tipo cravo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	2000	3,49	6.980,00
12	LARANJA, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	1000	3,49	3.490,00
13	MAMÃO, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	500	2,99	1.495,00
14	MELANCIA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	5000	2,99	14.950,00
15	MAÇÃ, de primeira qualidade, se, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	3000	5,99	17.970,00
16	MELÃO de primeira qualidade, se, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	1000	2,99	2.990,00
17	PIMENTÃO VERDE, in natura. Características Gerais: Fresco, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substância terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos condicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	IN NATURA	Kg	50	3,99	199,50
TOTAL						58.331,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TATIANE MANOELLA RODRIGUES 08487991432.
CNPJ: 26.790.459/0001-20.
Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17.
Valor: R$ 58.331,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 09 de Dezembro de 2019

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:280E26FD